



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



(77) 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 921 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CRIA PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CRIA PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 95 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 95 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 120-20DP-PMG CONTRATO Nº 120-20DP-PMG - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- AVISO DE CANCELAMENTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-20PE-FMS
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-20 SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-20 PE-FMS
- SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-20 SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-20 PE-FMS



- TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

### DECRETO Nº 921 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil de nº 1.148 de 20 de abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 801 de 15 de julho de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.440 de 29 de junho de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que prorroga por 90 (noventa) dias o prazo de reconhecimento do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.261 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas em circulação externa, bem como no trânsito.

### DECRETA:

**Art. 1º.** As medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada, nos ensinos infantil, fundamental, médio e superior que forem presenciais, até o dia 14 de dezembro de 2020, ou ulterior deliberação, salvo:

I – No ensino infantil e fundamental, para crianças e adolescentes portadores de especialidades ou dificuldade de aprendizagem que necessitem de atendimento especializado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

II – No ensino superior e médio, para as áreas de saúde no que se referem as aulas práticas, em espaços de saúde da rede própria, pública e privada.

**§1º.** O exercício das atividades pedagógicas descritas nos incisos I e II do art. 2º do presente decreto são de caráter facultativo e tem como requisito a aprovação de Plano de Trabalho, que demonstre de forma pormenorizada que a Instituição de Ensino possui condições plenas de ofertar as modalidades pretendidas com segurança sanitária.

**§2º.** A Instituição de Ensino que optar por funcionar sem efetuar a entrega do Plano de Trabalho ou desrespeitando aquele que tiver entregue, sofrerá as medidas administrativas cabíveis sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.

**§3º.** O Plano de Trabalho deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município de Guanambi, em uma via impressa e outra digital, encaminhada para o e-mail comite.gbi.covid19@gmail.com.

**§4º.** As Unidades Escolares Municipais poderão centralizar protocolo de segurança sanitária na Secretaria Municipal de Educação em correspondência ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Ficam suspensas, no Município de Guanambi, a realização de todas as atividades e/ou eventos de caráter público, compreendidos dentre outros os eventos esportivos, boates, cinema, espetáculos de qualquer natureza, shows, atividades de clubes de serviço e lazer, serviços de convivência social até o dia 14 de dezembro de 2020, ou ulterior deliberação.

**§1º.** Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, será cassado o Alvará para as atividades descritas acima, sem prejuízo de adoção de outras medidas coercitivas.

**§2º.** Os eventos sociais de caráter privado poderão ocorrer mediante regulamentação específica definida por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Fica suspenso o funcionamento de todos os empreendimentos de atividades econômicas, inclusive as sem fins lucrativos que promovam aglomerações de pessoas, localizados no Município de Guanambi, até dia 14 de dezembro de 2020 ou ulterior deliberação.

**§1º.** A suspensão de que trata o caput do presente artigo não será aplicada aos estabelecimentos que prestam serviços essenciais a subsistência da população, disciplinados nos seguintes incisos:

- I - Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - Atividades de segurança privada, incluídas a vigilância, a guarda;
- IV - Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo e mototáxi e motofrete;
- V - Telecomunicações e internet;
- VI - Serviços funerários;
- VII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- VIII - Serviços postais;
- IX - Transporte e entrega de cargas em geral;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

- X - Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (datacenter) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
- XI - Transporte de numerário;
- XII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- XIII - Cuidados com animais em cativeiro;
- XIV - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- XV - Farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares;
- XVI - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros e quitandas;
- XVII - Lojas de venda de alimentação para animais, produtos médicos veterinários, e abastecimento agrícola;
- XVIII - Distribuidoras de água mineral;
- XIX - Distribuidoras de gás;
- XX - Padarias;
- XXI - Oficinas mecânicas e lojas de autopeças;
- XXII - Agências bancárias ou estabelecimentos símiles, bem como lotéricas.
- XXIII - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
- XXIV - Óticas e serviços oftalmológicos;
- XXV - Obras, serviços e estabelecimentos da construção civil;
- XXVI - Centros de estética e salões de beleza;
- XXVII - Lojistas.

**§2º.** Nenhum estabelecimento disposto no §1º do art. 4º poderá permitir o consumo de gêneros alimentícios, alcoólicos e congêneres em seu interior;

**§3º.** Os estabelecimentos referidos no parágrafo primeiro deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Intensificação das ações de limpeza, com material sanitizante adequado;
- II - Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- III - Limitação do número máximo de clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar a entrada;
- IV - Fornecimento de máscaras de proteção e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;
- V - Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;
- VI - Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro e meio entre os consumidores;
- VII - Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;
- VIII - Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

**§4º.** Os estabelecimentos de serviços de alimentação não discriminados no §1º, nos termos do caput deste artigo, como lanchonetes, restaurantes e congêneres, funcionarão mediante regulamento estabelecido em Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§5º.** Os estabelecimentos referidos no parágrafo primeiro poderão ampliar o seu horário de funcionamento com vistas ao pleno atendimento da demanda, podendo funcionar por até 24 (vinte) horas diárias.

**§6º.** Ficam incluídos na suspensão do caput os eventos esportivos, cinemas, espetáculos de qualquer natureza.

**§7º.** Fica permitido o funcionamento dos transportes coletivo mediante autorização de Plano de Trabalho individualizado a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e deferido pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

**§8º.** Fica permitido o funcionamento dos Cursos Livres mediante autorização de Plano de Trabalho individualizado a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e deferido pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

**§9º.** Os cultos e demais manifestações religiosas serão regulamentadas mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§10º.** As academias e demais centros de prática de atividades física controlados desenvolverão suas atividades mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§11º.** Os estabelecimentos referidos no parágrafo primeiro poderão estabelecer a restrição de venda de produtos por consumidor, em caso de necessidade.

**§12º.** Os serviços funerários mencionados no inciso VI do parágrafo primeiro permanecerão regulamentados nos termos da Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal nº 12 de 12 de junho de 2020.

**§13º.** Os trabalhadores que forem enquadrados nos grupos de risco deverão exercer atividade de teletrabalho, devendo ficar sob observação domiciliar, sendo considerados:

- a) Trabalhadores que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Trabalhadores que tenham histórico de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão, ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, mediante comprovação médica;
- c) Trabalhadoras grávidas;
- d) Trabalhadores que utilizam medicamentos imunossupressores.

**§14º.** A gestão de eventuais filas, ainda que no ambiente externo do estabelecimento comercial, são de responsabilidade do empreendedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

**§15º.** Todos os empreendimentos em funcionamento deverão atuar em fiscalização colaborativa, coibindo práticas que descumpram parcial ou integralmente as disposições neste decreto.

**Art. 5º.** Fica permitido os serviços de transporte de passageiros por motociclistas (mototáxi), e transporte de encomendas (motofrete).

**§1º.** O condutor deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual inerentes ao exercício de sua atividade, como utilizar máscaras, luvas e demais itens.

**§2º.** Deverá estar disponível para cada passageiro a utilização de álcool em gel antes de se adequar no veículo.

**§3º.** A higienização dos bancos, garupa, pedais e demais espaços da motocicleta será feita de maneira recorrente, devendo ser executada antes de após o transporte de cada passageiro.

**§4º.** Deverão ser transportados apenas passageiros que estejam utilizando máscaras.

**§5º.** Os capacetes deverão ser higienizados de maneira recorrente e, além de sua limpeza, deverão ser ofertadas toucas descartáveis aos passageiros.

**§6º.** O mototaxista ou motofretista que for flagrado e descumprimento a quaisquer das prescrições avençadas nos termos deste Decreto sofrerá as sanções cabíveis, bem como terá cassação imediata do seu respectivo alvará e demais credenciamentos funcionais.

**Art. 6º.** Fica determinada a regulamentação do Mercado Municipal de Guanambi e de todas as feiras livres já existentes e autorizadas pelo Poder Público, inclusive dos distritos, nos termos da Portaria nº 21 de 31 de julho de 2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Fica determinado o fechamento dos Parques Municipais, dos Parques itinerantes e a proibição do uso de academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas.

**§1º.** A proibição de utilização referida no caput se estende às áreas de lazer e convivência dos condomínios de edifícios e condomínios de casas.

**§2º.** Fica autorizado o funcionamento do Parque da Cidade das 05h (cinco horas) até às 20h (vinte horas).

**§3º.** As normas suplementares de funcionamento do Parque da Cidade serão definidas em Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Guanambi.

**Art. 8º.** Os serviços de hotelaria, hospedagens e similares desenvolverão suas atividades mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

**Art. 9º.** Fica autorizado o funcionamento dos Clubes Sociais, prestadores de serviços de lazer, que ficarão restritos ao funcionamento de 30% da sua capacidade.

**Parágrafo Único.** O seu funcionamento efetivo e regulamentação de expediente será disciplinada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** Fica determinada a utilização de máscaras pela população nos ambientes em circulação externa, bem como no trânsito.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, bem como as instituições públicas ou privadas, poderão restringir o atendimento ao público, de modo a exigir o uso da máscara.

**Art. 11.** O ingresso de consumidores no interior dos estabelecimentos elencados no art. 4, §1º, nos termos deste Decreto, deverá limitar a frequência conforme os seguintes parâmetros:

- I – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 100 m<sup>2</sup>, deverá limitar-se a 5 pessoas por vez;
- II – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 200 m<sup>2</sup>, deverá limitar-se a 10 pessoas por vez;
- III – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 300 m<sup>2</sup>, deverá limitar-se a 15 pessoas por vez;
- IV – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de metragem superior a 300 m<sup>2</sup>, a frequência deverá ser estabelecida a cada 6,25 m<sup>2</sup> por pessoa.

**§1º.** Deverá ser preservado o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 m (um metro e meio), conforme estabelecido no §3º do art. 4 deste Decreto.

**§2º.** O quantitativo de frequência estabelecida na hipótese do inciso IV deste artigo deverá ser considerado somente em 1/3 por vez.

**Art. 12.** Fica dimensionada a Emergência em Saúde Pública no Município de Guanambi, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), em agrupamento 5. Biológico, Seção 1. Epidemias, Alinhamento 1. Doenças infecciosas virais, com o n.º 1.5.1.1.0, declarada na forma de situação de calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 736 de 15 de abril de 2020.

**Art. 13.** As medidas implementadas pelo presente Decreto poderão ser reavaliadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 14.** As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva e outros com concentração próxima de pessoas.

**Art. 15.** O descumprimento dos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas da Lei Municipal nº 052 de 1994 Código de Polícia





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

Administrativa do Município de Guanambi, sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 01 de dezembro de 2020.

**Jairo Silveira Magalhães**  
**Prefeito do Município de Guanambi**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Cria Plano de Contingência para enfrentamento à pandemia e seus impactos sociais e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar um Plano de Contingência, visando identificar e garantir a oferta e o acesso dos usuários aos serviços e atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Guanambi – Bahia, observando as medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) para trabalhadores e usuários.

**Art. 2º.** As providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços, programas e projetos estão alinhadas às normas de biossegurança necessárias em momentos de emergência de saúde, conforme preconiza a legislação pertinente, nos termos do Anexo I que integra essa Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2020.**

José Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4 de 2 de janeiro de 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GUANAMBI – BAHIA  
MAIO/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**Jairo Silveira Magalhães**

Prefeito do Município de Guanambi

**Hugo Vanusco Pereira Costa**

Vice-Prefeito

**José Francisco Cardoso de Castro Donato**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

**Deuzane Cristina Soares Lobo**

Pedagoga

**José Francisco Cardoso de Castro Donato**

Assistente Social

**Luzilene Rosa Moreira Baliza**

Assistente Administrativo 1

Equipes Técnicas dos Equipamentos:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes

CT – Conselho Tutelar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

Município: Guanambi-Bahia

Prefeito Municipal: Jairo Silveira Magalhães

Porte do Município: Médio Porte

Endereço da Prefeitura: Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro.

Telefone: (77) 3452-4500

Órgão Gestor da Política de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor da Assistência Social: José Francisco Cardoso de Castro Donato

Endereço: Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio.

Telefone: (77) 3452-4600

E-mail: assistenciasocilgbi@yahoo.com.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Lei de criação do FMAS: 101/1996

CNPJ do FMAS: 15.235.606/0001-83

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Endereço: Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio.

Telefone: (77) 3452-4608

E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

## 2. APRESENTAÇÃO

A política pública de Assistência Social, tipificada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) no Brasil, faz parte de um Sistema de Proteção Social amplo, denominado Seguridade Social. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, tem por lógica a gestão das ações na área da assistência social, organizada de forma descentralizada e participativa, visando ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O processo de descentralização da Política de Assistência Social no Município de Guanambi deu-se através da criação, estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência, Conselho Tutelar, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto às entidades e organizações de assistência social, de assessoramento e defesa e garantia de direitos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios, constituindo assim, a rede de proteção socioassistencial, garantindo a perspectiva de direitos aos usuários na nova concepção de Assistência Social nos parâmetros do SUAS.

Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

O Brasil passa por uma experiência de grandes impactos sociais, econômicos e na saúde, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19). Organizações internacionais e nacionais têm recomendado o isolamento social como medida de redução de contágio. Nesse sentido, novas providências são exigidas para prevenção e controle da pandemia, seja no ambiente de trabalho ou doméstico, com especial atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, público prioritário da política de assistência social.

O funcionamento da Política Pública de Assistência Social, nesse atual contexto, requer a identificação dos serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganização das ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, bem como, o desenvolvimento de proteção e apoio à prevenção da contaminação do coronavírus e a mitigação de seus impactos, durante o período de isolamento social.

Com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais, a Política Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, apresenta o Plano de Contingência para enfrentamento à pandemia e seus impactos sociais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, do Ministério da Cidadania, do Governo Estadual e Municipal, trazem recomendações para que os poderes públicos constituídos em cada nível de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia.

Desse modo, foram elencadas providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços socioassistenciais no município de Guanambi - Bahia com vistas à garantia de direitos dos usuários e, ao mesmo tempo, às condições de segurança dos (as) trabalhadores (as) da Política de Assistência Social. Assim, este plano de contingência pretende orientar usuários, trabalhadores e a gestão da política de Assistência Social sobre providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços, programas e projetos conforme as normas de biossegurança necessárias em momentos de emergência de saúde conforme preconiza a legislação.

#### **4. OBJETIVO DO PLANO**

- Identificar e garantir a oferta e o acesso dos usuários aos serviços e atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Guanambi – Bahia, observando as medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) para trabalhadores e usuários.

#### **5. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS**

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Nota Pública conjunta do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS com as orientações sobre as medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Portaria N.º 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento do cronograma de inscrição dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único, significando dizer que aqueles que ainda não estão inscritos no CadÚnico, não terão o benefício bloqueado ou suspenso nos próximos 120 dias;
- Portaria N.º 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Portaria N.º 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Resolução n.º 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, e reforça a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento;
- Decreto Legislativo de n.º 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;
- Decreto Estadual n.º 19.549 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;
- Lei Municipal N.º 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Decreto Municipal no 709 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guanambi;
- Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54, de 1º de abril de 2020;
- Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Guanambi, e estabelece outras providências decreto nº 726 de 06 de abril de 2020 - nomeia comissão econômica de gestão de riscos para promover o enfrentamento a emergência em saúde pública pavimentada pelo coronavírus (covid-19), definindo diretrizes públicas no âmbito do Município de Guanambi;
- Decreto Municipal nº 727 de 06 de abril de 2020 - institui o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus;
- Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guanambi;
- Decreto nº 761 de 15 de maio de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Guanambi;
- Adoção de medidas emergenciais para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 – Âmbito da Política Municipal de Assistência Social 30 de março de 2020;
- Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020 – Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;
- Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 05/2020.

**6. SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

As unidades públicas governamentais e da sociedade civil disponíveis para execução dos programas, projetos, serviços e benefícios da rede socioassistencial, foram elencados a seguir, distribuídos por nível de complexidade do SUAS (Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade) e dos demais setores que estão sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nível de Proteção	Nome da Instituição	Responsável	Endereço/ Localização: zona urbana ou rural	Contato
Gestão da SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	José Francisco Cardoso de Castro Donato	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 3452-4600 E-mail: assistenciasocialgbi@yahoo.com.br
Gestão do Cadastro Único - PBF	Cadastro Único para Programas Sociais	Jackson Nascimento	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1707 E-mail:
Proteção Social Básica (PSB) CRAS	CRAS Casa das Famílias	Juscycelle Pereira da Silva	Rua José Bonifácio, 08, Bairro Vila Nova	(77) 3452-0226 E-mail: crasgbi@gmail.com
	CRAS Jonaldo Apolinário	Luciaide Araújo Ferreira de Oliveira	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60, Bairro Alto Caiçara.	(77) 9-9973-9832 E-mail: cras2gbi@gmail.com
	Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	Nayara Mistiele Ramos Rocha Neves	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60, Bairro Alto Caiçara.	(77) 9-9973-9832 E-mail: cras2gbi@gmail.com
	Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador	Deuzane Cristina Soares Lobo	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1811 E-mail: gtipetiguanambi@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

	Adolescente			
	Programa ACESSUAS Trabalho	Cristiane Rodrigues de Queiroz	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-2071 E-mail: acessuastralbahogbi@gmail.com
Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC)	CREAS Beija-Flor	Celita Cristiane de Castro Brito Nascimento	Avenida Joaquim Chaves, 404, Bairro Santo Antônio	(77) 9-9847-1450 E-mail: creasgbi@gmail.com
	*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi	Marival dos Reis Magalhães	Rua General Osório, 79, Centro	(77)3452-0728 E-mail: apaegpi@hotmail.com
	*Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Guanambi e Região	Veide Ubirajara Cardoso Vieira	Rua Castro Alves, 674, Bairro Lagoinha	(77)9936-2780 E-mail: apadagbi@hotmail.com
Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi	Marinalva Almeida de Araújo Cavalcante	Avenida Mato Grosso do Sul, 597, Bairro Alto Caiçara	(77) 9-9847-1551 / 99847-1624 E-mail: abrigoinstitucionalguanambi@gmail.com
	*Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos	Padre João de Sá Teles	Praça Josafá Moura, 98, Bairro Bom Jesus	(77) 3451-2803 E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

\* Unidade Conveniadas

Conselho	Presidente	Endereço/ Localização: zona urbana ou rural	Contato
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS	Geórgia Bezerra Araújo Freire	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos	(77) 3452-4608 E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

		Antônio	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Saulo de Tásso Francisco Guimarães	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9961-4459 E-mail: cmdcagbi@gmail.com
Conselho Tutelar	Geisianne Costa Roque	Avenida Messias Pereira Donato, 1076 - Bairro Aeroporto Velho	(77) 3451- 8749 (77) 9-9961-4394 E-mail: conselhotutelardeguanambi@hotmail.com
Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência Conselho Tutelar	Fellipe Barros do Rego	Avenida Joaquim Chaves, 404 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9846-8885 E-mail: cmipdgbi@yahoo.com
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	José Francisco Cardoso de Castro Donato	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9976-2036 E-mail: habitacaosocialgbi@yahoo.com
Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	Jaylma Rocha Ribeiro Santana	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9962-2187
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Carlinne Guimarães de Oliveira	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9962-2199 E-mail: comseagbi@gmail.com
Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Deuzane Cristina Soares Lobo	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1811 E-mail: gtipetiguanambi@yahoo.com







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

A rede socioassistencial materializada através do atendimento nas unidades por meio do trabalho social com famílias e indivíduos através de visitas domiciliares, atendimentos particularizados/individualizados, acompanhamento sociofamiliar, busca ativa, emissão de documentos e cadastramento, atualização, revisão e averiguação cadastral.

As Unidades de Atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da publicação da Portaria MC Nº 337, de 24 de março de 2020, e das demais Políticas Públicas vinculadas, funcionarão, enquanto perdurar a situação pandêmica, com medidas preventivas e proativas de reorganização e reestruturação excepcional da política municipal de assistência social, de caráter provisório, no intuito de qualificar as ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

## **7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda e disponibilidade.

Os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionados, em conformidade com as orientações sanitárias do Ministério da Saúde:

- Máscara
- Luvas
- Protetor ocular ou protetor de face
- Álcool gel 70º
- Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Lenços individuais ou rolo de papel toalha para enxugar as mãos com frequência após a higienização de mãos.

**8. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.**

**8.1. Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Divulgação de contatos telefônicos e e-mail dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho, CRAS, CREAS, Programa Primeira Infância, Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência, Conselho Tutelar, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), para acesso de informações de outras secretarias e dos usuários;
- Produção de informes dos serviços socioassistenciais através de facebook, instagram, whatsapp da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Remanejamento temporário dos trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
- Oferta de suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
- Solicitação à Secretaria Municipal de Saúde da inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Articulação com Secretaria de Saúde para testagem de COVID – 19 para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
- Articulação com Secretaria de Saúde para higienização nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social com frequência estipulada pela norma da autoridade sanitária;
- Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de linhas e aparelhos telefônicos para favorecer a oferta de atendimento remoto;
- Adoção do sistema de rodízio e horário reduzido (será implantado a partir da avaliação das contingências, com base nas orientações do sistema de saúde);
- Adoção de capacitação sobre o COVID 19 e sobre o uso de tecnologias remotas para os trabalhadores da política de Assistência Social.

OBS: O funcionamento será preferencialmente em regime de teletrabalho, utilizando o atendimento presencial em casos emergenciais.

#### **8.1.1. Proteção Social Básica**

##### **- Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**

- Suspensão temporária de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos. Os usuários serão atendidos individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto. Sugere-se a criação de grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV.
  - Suspensão temporária de atividades dos grupos do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, eventos, entre outras atividades coletivas. As famílias serão atendidas individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto;
- do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos;
- O acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV deve considerar realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida dos usuários atendidos (pessoas cadastradas no Cadastro Único, beneficiários do BPF, Programa Criança Feliz, SCFV), os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;

- Os atendimentos presenciais nos equipamentos, quando estritamente necessários, serão realizados por agendamento, após avaliação/triagem, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades (uso de EPI, distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, atendimento em espaços mais arejados e outras medidas de saúde recomendadas pelas autoridades de saúde);
- Realização de atendimentos individuais, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade;
- Realização de visitas domiciliares relevantes e essenciais, inclusive as do PAIF e SCFV), deverão considerar as medidas necessárias para proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, atendimento em espaços mais arejados e outras medidas de saúde recomendadas pelas autoridades de saúde);
- Oferta de atendimento/acompanhamento remoto aos usuários por meio do uso de tecnologias, via telefone e watts app para as situações que assim permitam;
- Uso dos meios de comunicação para informes sobre o programa e propostas de atividades para os grupos dos SCFV e PAIF e comunidade em geral.
- Encaminhamento de famílias em situação de vulnerabilidade relacionada à renda para serem inseridas em programas de transferência de renda;
- Orientação e auxílio às pessoas que atendam aos critérios para acesso ao auxílio emergencial;
- Garantia de acesso ao BPC, realizando encaminhamentos e acompanhamento dos processos em andamento;
- Orientação e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para acesso ao CPF e à documentação básica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Orientação às famílias sobre a prática das medidas preventivas de higiene, uso de máscaras, bem como outras estratégias, em articulação com a política pública de saúde;

**- Ações específicas no âmbito dos benefícios eventuais**

Disponibilização de benefícios eventuais (Auxílio funeral; Calamidade pública, Auxílio Cesta Básica, Auxílio natalidade, Auxílio Viagem, Aluguel social) e acesso à alimentação com base na Lei 490/2011 e regulamentada pela portaria 005/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Despachar os benefícios do auxílio funeral por meio de parcerias com os hospitais de forma a haver comunicação remota célere entre a intuição de saúde e os CRAS.

- Os auxílios funerários devem ser despachados junto aos prestadores de serviços funerários conveniados de forma a que ocorram os procedimentos de segurança sanitária.

- A concessão do auxílio aluguel social

- Realização de agendamentos para a concessão dos benefícios eventuais no período de pandemia, evitando aglomerações.

- Disponibilização contatos telefônicos e e-mail para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais;

- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;

- Cadastramento das Famílias mais vulneráveis para concessão de cestas básicas está elucidado na Portaria nº 005 de 26 de março de 2020, da Secretaria de Assistência Social, tudo orientado conforme o mecanismo do Cadastro Único, prescrito no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A metodologia é fundada e difundida no Sistema Único de Assistência Social e busca identificar, mediante critérios precisos e claros o cidadão ou família em estado de vulnerabilidade social. Neste interim, a entrega será precedida na possibilidade de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

logística entre o beneficiário e o Poder Público. Se este se encontrar impossibilitado de resgatar o benefício, ou por uma questão física ou de moradia distante das centralidades, será promovida a entrega in loco.

Ao que se refere a ordem de preferência, estão sendo priorizados aqueles que não possuem benefícios de qualquer ordem. Havendo a possibilidade de atender todos aqueles descobertos de qualquer benefício, os demais pertencentes à malha de vulnerabilidade serão contemplados de acordo com as condições e possibilidades financeiras do Poder Público.

- O Auxílio Viagem (para migrantes): Além de passagem e traslado, todas as demais ações serão implementadas em conjunto com outras Secretarias, sobretudo Secretaria de Saúde para que sejam tomadas as medidas possíveis e mais adequadas para cada caso.

- Ampliação da concessão dos benefícios eventuais às famílias atingidas economicamente pela pandemia;

**- Programa Criança Feliz**

Diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), objetivando propor medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão e para garantir a oferta regular e essencial do Programa Primeira Infância no SUAS /Criança Feliz. Nestas intervenções devemos nos atentar a alguns aspectos:

I - Seguir orientando as famílias com relação as questões voltadas à gestação e ao desenvolvimento infantil, sempre valorizando seus potenciais e apoiando-as;

II - Manter a escuta atenta, acolhedora e sem julgamento às demandas das famílias. Considerando que este momento de isolamento pode gerar ansiedade e angústia, assim, é importante acolhê-las. Caso sejam identificados sinais de alerta, deverá acionar os demais serviços da rede para apoiar as famílias em suas necessidades;

III - É importante que as atividades de formação dos profissionais sejam reforçadas nesse período, incluindo a participação em cursos online disponíveis no Portal de Capacitação de Ministério da Cidadania, bem como a socialização das informações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as famílias acompanhadas na adoção das devidas medidas.

**IV - Do acompanhamento as famílias participantes do Programa**

Deve-se preservar a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:

I - Na realização das visitas domiciliares, adotar medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

II - O município deve garantir aos visitantes as condições administrativas de saúde e higiene adequadas para a realização das visitas e atendimento remoto, fornecendo EPI (Equipamentos de Proteção Individual, (EPI) e informações adequadas, de acordo com as orientações de saúde local.

III – As famílias que se recusarem a receber as visitas domiciliar por terem pessoas do grupo de risco podem optar por receber orientações e atividades de forma remota;

IV – Utilizar atividades de utilização individual, como massinha, pintura com lápis de cor, tintas e giz de cera dentre outros objetos e/ou brinquedos do próprio domicílio.

Considerando a possibilidade de contaminação no município pelo novo coronavírus (COVID-19) manter acompanhamento remoto observando os seguintes pontos:

I – Suspender as visitas domiciliares. Manter o atendimento remoto e reforçar a orientação para evitar a propagação do vírus;

II - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;

III - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações, seja de forma física ou, preferencialmente;

IV - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;

VI - Observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser o necessário para que todas as atividades planejadas sejam cumpridas e que não restem dúvidas quanto à execução da atividade pela família;

VII – Utilizar os aplicativos de mensagens como o WhatsApp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias;

VIII - Realizar a impressão de prints para anexar aos planos de visitas e demais documentos comprobatórios do acompanhamento;

IX - Criar grupos de WhatsApp por cada território, para que cada visitador mantenha contato com suas famílias;

X - Utilizar o WhatsApp para a realização da atividade via remota de acordo com o plano de visita, utilizando vídeos;

XI - Orientar as famílias a realizar a produção de vídeos e fotos para devolutiva da realização das atividades.

### **8.1.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade**

#### **- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

- As atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal está sendo de forma remota, os atendimentos essenciais de urgência e emergência serão priorizados pela equipe técnica;

- Atendimento da população por telefone;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Suspensão temporária de atividades dos grupos do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Integral a Família e indivíduos, eventos, entre outras atividades coletivas. As famílias serão atendidas individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto;
- As visitas domiciliares do PAEFI estarão restritas as situações de urgência de acordo com a avaliação da equipe técnica utilizando de espaços mais arejados para atender às famílias, respeitado as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias;
- Os atendimentos presenciais no equipamento serão realizados por agendamento, após avaliação/triagem, de forma individual, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações emergenciais ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, inclusive para aqueles que já estavam em acompanhamento na unidade;
- Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos, para garantir que a população não fique desprotegida;
- O acompanhamento remoto dos usuários do PAEFI deve considerar realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.
- Encaminhamentos e monitoramentos dos atendimentos, para outras políticas, serão feitos conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus;
- Atuação articulada com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos por meio de telefone, E-mail e Aplicativos de Mensagens, visando identificar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

possíveis situações de desassistência e violência e assegurar o acesso a direitos e proteção;

- Serão utilizados outros espaços disponíveis no território para os atendimentos do CREAS, quando necessário, de modo a prevenir aglomerações, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do mesmo;
- As atividades de busca ativa e abordagem social às pessoas em situação de rua serão asseguradas para que sua integridade e seus direitos sejam garantidos.

**8.1.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**- Acolhimento Institucional para atendimento de crianças e adolescentes**

O Abrigo institucional para crianças e adolescentes continuará funcionando normalmente. As visitas e atividades comunitárias, conforme as recomendações da Portaria nº 59, de 22 de Abril de 2020.

- Em função da necessidade de proteção dos usuários e trabalhadores Foram tomadas as seguintes medidas para evitar risco de contaminação no ambiente do acolhimento:

- I - Espaçamento maior entre as camas dos acolhidos;
- II - Adequação de uma sala para uso provisório como quarto;
- III - Obrigatoriedade do uso de máscara pelos servidores dessa instituição;
- IV - Suspensão por tempo indeterminado das visitas realizadas pelos familiares dos acolhidos;
- V - Suspensão de atividades recreativas realizadas por grupos de pessoas voluntárias;
- VI - Atividades realizadas aos finais de semana;
  - Lanche;
  - Brincadeiras;
- VII - Suspensão de visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica a fim da manutenção e fortalecimento de vínculos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- VIII - Fortalecimento na orientação aos servidores sobre a importância de higiene pessoal e do ambiente;
- IX - Orientação e ilustração para os acolhidos a respeito da importância da higienização;
- X - Como lavar as mãos maneira correta;
- XI - Distribuição de Álcool 70 em pontos estratégicos;
- XII - Maior higienização e manejo com os alimentos que chegam ao Abrigo Institucional;
- XIII - Atividades lúdicas diferenciadas com os acolhidos, no intuito de melhor uso do tempo, devido à ausência das aulas;
- XIV - Redução da aglomeração e manejo do fluxo de entrada e saída de profissionais na instituição.
- Despachar os procedimentos pela via remota junto ao sistema de Garantia de Direitos, em especial as promotorias, defensorias públicas, o Conselho Tutelar e autoridade policial;
  - Controle de saídas dos usuários, salvo para questão de saúde acompanhado de profissionais da unidade de acolhimento em veículo da instituição;
  - Suspensão de visitas externas, salvo as estritamente necessárias (com utilização de EPI).
  - Articulação com Secretaria de Saúde para vacinação contra influenza dos usuários e profissionais;
  - Articulação com Secretaria de Saúde para realização do teste para detecção do COVID 19 para os casos suspeitos identificados. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
  - Atendimento psicossociais em casos emergenciais e urgentes (com os devidos procedimentos citados neste documento), seguidos de encaminhamentos para as demais políticas públicas em especial a de saúde;
  - Orientações acerca das medidas de proteção ao COVID 19 e demais cuidados com a saúde para os trabalhadores;
  - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com idade igual ou superior a 60 anos, bem como os demais trabalhadores pertencentes à grupos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

riscos estão não devem realizar atendimento presencial, sendo suas atividades integralmente realizadas por teletrabalho.

**- Acolhimento Institucional para idosos e pessoas com Deficiência**

Associação Benemérita de Caridade “Lar dos Velhinhos” - instituição privada sem fins lucrativos atende um total de, aproximadamente, 49 (quarenta e nove) idosos institucionalizados, em sua maioria com comorbidades e com dependência para as atividades diárias.

Diante das orientações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal, expostas na Portaria nº 65, DE 6 de maio de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, seguem outras recomendações quanto ao atendimento no serviço de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que assim como as que já constam no Plano elaborado pela referida instituição, o qual encontra-se no anexo deste Plano de Contingência, devem ser observadas.

- Em função da necessidade de proteção dos usuários e trabalhadores devem ser tomadas as seguintes medidas para evitar risco de contaminação no ambiente do acolhimento:

- restringir as visitas dos familiares dos idosos, apenas a situações emergenciais e que justifiquem o contato físico destes com pessoas de fora da Associação;
- Manter os familiares e responsáveis pelos idosos abrigados informados, através de telefonemas e outros meios possíveis das condições de saúde e condições gerais dos idosos.
- Sempre que possível, proporcionar aos idosos abrigados (com ou sem capacidade cognitiva), contatos com seus familiares e responsáveis através de videochamadas, telefonemas e/ou outras formas similares, implementando horários específicos para as visitas virtuais, após realizar higienização dos tablets ou celulares;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Adotar nos quadros dos funcionários das ILPI todas as medidas previstas na Declaração da OMS de Emergência em Saúde Pública de importância internacional e no plano de contingência nacional, estadual e municipal;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários aos funcionários e colaboradores que lidarão com os idosos acolhidos, como luvas, álcool gel, dispensadores de sabão, lenços de papel, entre outros;
- Adotar todas as medidas necessárias para higienização das louças e roupas, com a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos. Redobrar os cuidados com a limpeza de maçanetas, portas e áreas de usos comum dos idosos, sempre com material de limpeza adequado;
- Abstenha-se de abrigar novos idosos até que as recomendações do Ministério da Saúde parem de classificar o quadro como pandemia e que a situação esteja mais controlada no Estado.
- Articulação com Secretaria de Saúde para realização do teste para detecção do COVID 19 para os casos suspeitos identificados. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
- Atendimento psicossociais em casos emergenciais e urgentes (com os devidos procedimentos citados neste documento), seguidos de encaminhamentos para as demais políticas públicas em especial a de saúde;
- Orientações acerca das medidas de proteção ao COVID 19 e demais cuidados com a saúde para os trabalhadores.

**Casos suspeitos ou confirmados de contaminação**

Uma vez que se trata de unidades de atendimento coletivo, o que agrava o perigo de disseminação do vírus entre as pessoas acolhidas, e a gravidade de tal acontecimento por se tratar de pessoas que se encontram no grupo de risco em relação a possíveis complicações da COVID-19, há que se ter cuidados redobrados nos casos de suspeita e contaminação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Definir, junto à unidade do acolhimento um ponto focal, que deverá ser escolhido dentre os profissionais da unidade e será responsável pelas seguintes ações:

- Reportar situações atípicas, principalmente aquelas que podem estar relacionadas ao contágio ou propagação do vírus na unidade de acolhimento;
- Acompanhar de forma criteriosa possíveis mudanças na condição de saúde dos acolhidos, atentando-se para o início de sintomas que possam estar relacionados à contaminação pela COVID-19, como: febre, tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, dor muscular e fadiga.
- Atentar para o fato de que as pessoas idosas podem mascarar as manifestações da infecção por COVID-19: podem não apresentar febre e tosse, mas apresentar outros sintomas, como confusão mental, sonolência, cansaço, inapetência, entre outros (Protocolo de Manejo da COVID-19 na APS - Versão 7). Assim, qualquer mudança significativa no estado físico em relação ao estado anterior sem explicações imediatas pode ser causada por COVID-19.

Os casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus a pessoa idosa deve ser inserida em espaços exclusivamente destinados ao atendimento a esta demanda, devendo-se, sempre que possível, separar locais específicos para atendimento de cada uma das situações de risco. Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas que possam indicar contaminação, os profissionais devem:

- Providenciar o imediato isolamento social da pessoa acolhida, suspendendo o contato com as demais;
- Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias, por meio de ligação para o número 136 - serviço TeleSUS do Ministério da Saúde - e realizar contato imediato com a unidade de Atenção Primária à Saúde à qual a unidade de acolhimento esteja referenciada;
- Seguir rigorosamente as orientações da Saúde, considerando os fluxos previamente pactuados para comunicação e atendimento desses casos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Nos casos em que não for possível a utilização do remanejamento das pessoas acolhidas para outro espaço, deve-se separar espaços específicos para uso de pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, preferencialmente por meio de setorização da unidade, e deve-se avaliar a gravidade dos sintomas por profissional de saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias, seja para isolamento domiciliar ou para internação em serviço de saúde, conforme o caso.

Em todos os casos, nas situações de suspeita ou confirmação de contaminação, deve-se atentar para as seguintes medidas:

- Acomodação em quarto individual, com ventilação adequada, e banheiro diferenciado dos demais, além de outras recomendações quanto à prevenção da transmissibilidade - do Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias locais e do Ministério da Cidadania;
- Orientação quanto às limitações para utilização dos espaços comuns nesse momento e quanto à utilização, sempre que possível, de máscara pelo acolhido com suspeita ou confirmação de contágio;
- Destinação de profissionais exclusivos para realização da limpeza dos ambientes e cuidados das pessoas acolhidas com suspeita ou confirmação de contaminação. Nesses casos, a limpeza dos quartos e descarte dos materiais utilizados deve ser realizada por profissionais treinados especificamente para esse fim;
- Necessidade de se seguir rigorosamente todas as orientações de procedimentos relativos ao uso de EPIs e cuidados no contato com a pessoa doente, descarte de lixo, higienização de roupas e objetos, dentre outras recomendações das autoridades sanitárias;
- Separação do vestuário e roupas de cama usadas pela pessoa com suspeita ou confirmação de contágio, para que sejam higienizadas à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazená-las em sacos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

de lixo plástico até que seja possível lavar. Devem ser separados o lixo produzido, toalhas de banho, garfos, facas, colheres, pratos, copos, dentre outros objetos de uso pessoal. Sofás e cadeiras também não devem ser compartilhados;

- Os resíduos produzidos pela pessoa devem ser imediatamente descartados em um saco plástico, devendo-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas com suspeita ou contaminação;
- As medidas de higiene devem ser reforçadas para a pessoa acolhida e para o(s) profissional(is) responsável (is) para o seu cuidado.

Além das recomendações acima, quando existir suspeita ou confirmação de infecção pela Covid-19 deve-se, ainda, atentar para os seguintes procedimentos:

- Informar à família e proporcionar cuidados mais sistemáticos, apoio e suporte à pessoa acolhida com suspeita ou confirmação de contaminação;
- Possibilitar repouso, hidratação e alimentação adequada;
- Condições de saúde monitoradas constantemente por profissional treinado;
- Caso seja necessária nova avaliação (surgimento de novo sintoma ou piora dos sintomas já apresentados), a unidade de acolhimento deve informar de imediato o serviço de saúde mais próximo para a remoção da pessoa idosa ou com deficiência ou solicitar que o atendimento da saúde seja realizado na unidade de acolhimento.
- Destaca-se que a pessoa sintomática, até que consiga ser testada, deverá permanecer em isolamento social. Se o isolamento não for possível, a mesma deve ser encaminhada para o serviço de saúde referência, onde o teste e o isolamento possam ser assegurados, conforme fluxograma anexo à Nota Técnica nº 9/2020 da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Articulação com a Política de Saúde para apoio aos serviços de acolhimento para pessoas idosas ou com deficiência e a garantia de proteção aos seus usuários e trabalhadores.

- Pactuação com a gestão da Saúde de fluxos e procedimentos.
- Disponibilização, ou fornecimento de meios para aquisição, em articulação com a Saúde, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados na Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 05/2020, como máscaras cirúrgicas, óculos de proteção ou protetor facial, aventais, luvas de procedimentos não estéril, equipamentos específicos em caso de contato com aerossóis, como capote impermeável e máscara N95, dentre outros que se fizerem necessários e orientação quanto à sua utilização.
- Capacitação e prestação de informações para toda a rede do SUAS (governamental e OSC) quanto à prevenção da transmissibilidade e atuação em casos suspeitos e confirmados, destacando as questões específicas relativas a unidades de atendimento coletivo a grupos de risco, como as unidades de acolhimento.
- Acompanhamento da unidade de acolhimento, criando fluxos e meios ágeis para comunicação e monitoramento, de forma a possibilitar a rápida identificação de necessidades emergenciais.
- Apoio técnico e material às unidades de acolhimento que precisem reorganizar o serviço, seu espaço físico e estrutura ou, ainda, providenciar o remanejamento das pessoas acolhidas.

Deve-se assegurar, continuidade de cuidados (atendimento e medicamentos), parceria na oferta de EPI aos profissionais dos serviços de acolhimento e orientação quanto ao seu uso, imunização das pessoas idosas ou com deficiência e profissionais dos serviços de acolhimento, dentre outras ações a serem priorizadas de acordo com a realidade local.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Em caso de contaminação, incluindo os casos que requeiram hospitalização ou que venham a óbito:

- Apoio aos profissionais das unidades de acolhimento e suporte às demandas das pessoas acolhidas, construindo alternativas para o isolamento de acolhidos com suspeita ou confirmação de infecção, inclusive nas situações de retorno pós-alta.
- Implementação dos fluxos e medidas previstos na Nota Técnica nº 9/2020, da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, com destaque para:
  - Cruzamento de informações referentes à localização da unidade de acolhimento, de forma a indicar a qual Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS) cada unidade de acolhimento deverá ser referenciada. O órgão gestor da Saúde deverá envolver as referidas unidades nessa articulação.
  - Construção de fluxos e procedimentos para o monitoramento, a cada 24 horas, das pessoas idosas ou com deficiência acolhidas nos serviços de acolhimento pelas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e Equipe de Saúde da Família de referência no território, conforme previsão na Nota Técnica nº 9/2020, da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, ou outro arranjo que os órgãos gestores da Saúde e Assistência Social entenderem mais efetivos para a realidade local.
  - Realização de testagem para as pessoas acolhidas e trabalhadores dos serviços de acolhimento que apresentarem sintomas de COVID-19, ainda que seja o teste rápido imunológico, a partir do 8º dia do início dos sintomas, conforme Nota Técnica DESF/SAPS/MS nº 11/2020, priorizando-se o teste PCR para os casos de pessoas acolhidas com sinais de gravidade e/ou presença de comorbidades.

#### Procedimento pós alta hospitalar

Nos casos de pessoas idosas ou com deficiência internadas em decorrência da contaminação pela Covid-19 e que necessitem retornar para a unidade de acolhimento, recomendamos solicitar ao hospital onde foi realizada a internação que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

disponibilize breve histórico sobre a condição de sua saúde, em que constem as seguintes informações:

- Período em que o paciente está assintomático: para que o acolhimento seja seguro, é recomendado que a pessoa esteja assintomática a pelo menos 72 horas;
- Resultado de novo teste imunológico de cura (IgG) - a ser realizado posteriormente para o parecer da inexistência da doença.

É importante que o hospital encaminhe documento escrito com sumário de alta, além das informações repassadas por contato telefônico ou pessoalmente ao responsável pela unidade de acolhimento no momento da alta do paciente.

Enquanto não forem avaliados os sintomas clínicos e realizado o teste imunológico, recomenda-se manter a pessoa acolhida em isolamento.

**- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi - Atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do Espectro autista (TEA), Deficiência intelectual e Deficiências Múltiplas**

A APAE suspendeu seus atendimentos e aulas presenciais devido ao avanço da pandemia causada pela COVID – 19. Nesse contexto, foram tomadas as seguintes medidas visando a manutenção dos cuidados e atenção aos 117 atendidos, através de contatos telefônicos, e visitas domiciliares respeitando as recomendações sanitárias da OMS:

- Medidas protetivas em relação às famílias, bem como aos profissionais nas visitas domiciliares;
- Aquisição de cestas básicas para socorrer famílias necessitadas;
- Provisão de alimentos e materiais de higiene e limpeza ambiental;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Apoio de Assistência social, psicopedagógica e psicológica: orientações, via ligações, whatsapp – escuta psicológica;
- Parceria com as famílias para que as crianças e adolescente continuem se desenvolvendo – Trabalho remoto com os profissionais da educação e da clínica através de grupos de whatsapp: toda segunda-feira são encaminhadas dicas e atividades que podem ser desenvolvidas em casa; Estímulo à rotina de exercícios – Música, livros AVD (Atividades de Vida Diária), jogos e atividades que estimulam a memória, atenção e a alfabetização; E
- Monitoramento dos empregos dos assistidos- apoio à continuidade do trabalho – continuar a construção da experiência de Trabalho, Emprego e Renda para o processo de inclusão na sociedade.

**Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**

Nesse cenário de isolamento social diante da pandemia do COVID-19, desafios são impostos para a garantia da proteção de milhões de crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e a prevenção de um possível aumento desta violação de direitos.

As vulnerabilidades sociais já presentes nos territórios estão sendo acirradas pelos impactos do isolamento sanitário, pela redução das atividades econômicas ou pela perda de renda das famílias, o que pode influenciar negativamente no aumento de atividades econômicas (remuneradas ou não) realizadas por crianças e adolescentes. Além disso, as atuais conjunturas indicam que as condições determinantes para essa violação de direitos de crianças e adolescentes estarão ainda mais presentes, resultantes do novo cenário pós-pandemia que se avizinha.

Embora a pandemia da COVID-19 seja o item prioritário da agenda política, é compromisso de todos que defendem e promovem o direito a uma infância sem trabalho e a uma adolescência com trabalho protegido (se esta for a opção dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

adolescentes acima de 14 anos) ampliar o debate sobre os impactos negativos na vida de milhões de crianças e adolescentes na condição de trabalho infantil e suas famílias e fortalecer a articulação das políticas públicas e das organizações da sociedade civil para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Nesse sentido, reforçamos a necessidade da realização de Ações Estratégicas do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, considerando as adequações necessárias devido a pandemia da COVID-19, portanto, especialmente pelas redes sociais, aplicativos de mensagens e outros meios remotos. A partir deste pressuposto, o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil apresenta algumas ações estratégicas que visam assegurar o compromisso com uma infância sem trabalho para a realização de ações integradas no município de Guanambi:

- Fortalecimento da atuação do GTIPETI Municipal (Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) para o direcionamento das ações de gestão alusivas ao GTI e avaliações periódicas das ações desenvolvidas, por meio de Reuniões virtuais com representantes da Rede intersectorial.
- Construção de Calendário de reuniões mensais virtuais GTIPETI.
- Incentivo aos membros do GTIPETI e técnicos dos equipamentos para participação de eventos e cursos online referentes à temática, assim como a socialização das informações oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as famílias acompanhadas na adoção das devidas medidas;
- Participação em reuniões virtuais para fortalecer ou iniciar uma articulação com conselho tutelar, conselho de direitos, representações de empregadores, organizações da sociedade civil e do sistema de justiça para juntos definirem ações emergenciais no contexto da pandemia da COVID-19;
- Incentivo na divulgação dos procedimentos para inserção das famílias em situação de vulnerabilidade em pelas políticas públicas de proteção social do município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Identificação pelos cadastros e serviços da rede (especialmente SCFV e PAEFI) da situação das famílias identificadas na situação de trabalho infantil e verificação da situação, se estão tendo acesso a benefícios, suporte socioassistencial em casos de COVID-19 na família.
- Realização de diagnóstico municipal sobre o trabalho infantil no contexto da pandemia do COVID-19, observando as novas configurações do trabalho infantil passíveis de ocorrer ou de aumentar, como o trabalho doméstico e a exploração para a mendicância, bem como propor alternativas aos serviços;
- Realização de Campanhas: 18 de Maio – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” e 12 de junho – “Dia mundial de combate ao *trabalho infantil*” para mobilização da sociedade (meio urbano e rural) sobre a erradicação do Trabalho Infantil, alertando sobre os danos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitos ao Trabalho Infantil, através de rádios, sites, instagram e facebook, por meio de lives, reuniões remotas, entrevistas gravadas, palestras on line, etc;
- Ampla divulgação dos canais de denúncia para o encaminhamento destas aos órgãos competentes em âmbito municipal;
- Auxílio na orientação às famílias com relação as questões de prevenção ao COVID – 19. Caso seja necessário, deve-se acionar os demais serviços da rede para apoiar as famílias em suas necessidades;
- Acompanhamento remoto das famílias com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil pelos serviços do PAIF/CRAS/SCFV e PAEFI/ CREAS e Conselho Tutelar, mantendo disponíveis meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes. Em casos excepcionais de atendimento presencial ou visitas domiciliares, somente a partir de avaliação das equipes técnicas, adotando-se medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias/indivíduos atendidos (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais;
- Participação em Encontros virtuais para articulação com as secretarias municipais, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e outras representações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

através dos membros representantes no GTIPETI para realização das ações previstas;

- Realização de encontro/Palestra on line para professores da Rede Pública Municipal/Estadual e Privada em suas respectivas Unidades para abordagem da temática e o enfrentamento ao Trabalho Infantil, destacando o dia 12 de junho – Dia do combate ao trabalho Infantil;
- Realização de palestras informativas on line para pais e/ou responsáveis, sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, ressaltando os malefícios do TI;
- Realização de Palestras on line para pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes atendidos nos SCFV sobre as competências familiares, visando o fortalecimento de vínculos;
- Promoção de encontros de formação continuada virtuais para servidores/técnicos do SUS, SUAS e Educação e pessoas da sociedade civil envolvidas com a temática em questão;
- Oferta de Capacitação on-line sobre os malefícios do trabalho infantil, para profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes (servidores/técnicos do SUS, SUAS e Educação/- membros de sindicatos, associações, igrejas, organizações não governamentais/ Educadores Sociais e Cuidadores do Abrigo Institucional/- Conselheiros Tutelares, CMDCA e CMAS)
- Divulgação das ações nas Mídias Digitais Locais e Rádios;
- Identificação das famílias vulneráveis ao trabalho infantil e acompanhamento em serviços, programas (PAEFI ou PAIF), benefícios e ações (SCFV), bem como acesso a rede de proteção social, no sentido de superar a situação de violação de direitos, relacionado ao TI;
- Articulação entre serviços, órgãos e Conselhos para deliberar sobre casos de Trabalho Infantil;
- Utilização da Ficha do SINAN para Notificação dos casos específicos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de famílias e crianças em situação de Trabalho Infantil, Abuso e Exploração Sexual, pelos setores de Saúde, Assistência Social e Educação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Monitoramento das notificações compulsórias de acidentes de trabalho de crianças e adolescentes pelos órgãos de saúde;
- Encaminhamento das crianças e adolescentes e as suas famílias para os serviços de educação, saúde, assistência, cultura, esporte e lazer;
- Articulação com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário para sensibilização das famílias das crianças e adolescentes;
- Acompanhamento das crianças e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- Atuação do Conselho Tutelar no encaminhamento de denúncias para Ministério Público;
- Responsabilização da família pelo regresso e/ou permanência da criança e adolescente nas políticas públicas/aplicação das medidas de proteção quando for o caso;
- Promoção de ações e atividades permanentes para o monitoramento do TI e defesa dos direitos da criança e adolescentes nos distritos e bairros;
- Realização de reunião virtual com gestores municipais para avaliação das atividades que estão sendo realizadas para prevenção, enfrentamento e erradicação do TI no município;
- Apresentação das ações realizadas no município para enfrentamento ao Trabalho Infantil nos diferentes setores e Secretarias Municipais;
- Elaboração de relatórios mensais das ações estratégicas realizadas e encaminhamento à técnica de referência do programa na última semana de cada mês;
- Identificação das famílias com crianças e adolescentes que podem ficar mais vulneráveis no pós-epidemia (famílias que não tiveram acesso a benefícios emergenciais, famílias que perderam emprego ou renda, famílias que perderam membros para o COVID-19) e informar à gestão municipal;
- Realização de monitoramento e avaliação das atividades utilizando-se de ferramentas/plataformas como Whats App e instagram;
- Participação em reuniões com CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CT (Conselho Tutelar) para planejamento, monitoramento e avaliação das ações;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Acompanhamento da realização das Ações Estratégicas pactuadas pelo GTIPETI Municipal (Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil), utilizando-se de reuniões por meio de ferramentas/plataformas como Whats App, instagram, como canais preferenciais;
- Atualização das informações no SIMPETI.

### **Programa ACESSUAS Trabalho**

Diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), objetivando propor medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão e para garantir a oferta regular e essencial do Programa Acessuas Trabalho, um programa de realização do Governo Federal que visa atender pessoas com um maior grau de vulnerabilidade econômico e social, sendo uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho, propõe medidas restritivas quanto ao programa. Nestas intervenções devemos nos atentar a alguns aspectos:

- Em tempos de pandemia o programa tem como proposta rever a forma como se insere o usuário no mercado de trabalho, ampliando a visão para novas perspectivas diante do cenário atual com promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza.

Ações como:

- Suspensão das Oficinas presenciais por tempo indeterminado. Manter o atendimento remoto e reforçar a orientação para evitar a propagação do vírus;
- Disponibilização de meios para que os usuários possam entrar em contato com a equipe, tirando possíveis dúvidas, se necessário, utilizando os aplicativos de mensagens como o WhatsApp, o E-mail, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- O incentivo ao micro empreendimento individual de acordo com as orientações técnicas da saúde de proteção, como a utilização de EPIs, a higiene recomendada e o distanciamento recomendado de 2 metros;
- Monitoramento de vagas de empregos lançadas no município para eventuais indicações;
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, que estejam sem renda/trabalho, afetadas pela pandemia do Covid-19, para encaminhamento de vagas de emprego abertas no município;
- Através de recursos áudios-visuais (WhatsApp, E-mail, Telefone) manter a escuta atenta, acolhedora e sem julgamento às demandas dos usuários. Considerando que este momento de isolamento pode gerar ansiedade e angústia, assim, é importante acolhê-las. Caso sejam identificadas demandas específicas, acionar os demais serviços da rede socioassistencial como CRAS e/ou CREAS, para apoiar em suas necessidades;
- Em caso de extrema necessidade, redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, passando primeiramente por uma equipe multiprofissional dos sistemas Municipais (CRAS E CREAS), realizando de acordo com as normas de proteção da agência sanitária e do Município para garantir a segurança dos profissionais e usuários, disponibilizando EPIs adequados.
- As atividades de formação dos profissionais serão reforçadas nesse período, incluindo a participação em cursos online disponíveis no Portal de Capacitação de Ministério da Cidadania/Saúde, bem como a socialização das informações oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as pessoas acompanhadas na adoção das devidas medidas.

## 9. CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Todos os atendimentos presenciais relacionados ao Programa BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO estão suspensos por tempo indeterminado conforme a portaria 387 de 15 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, "Art. 2º - A Ficam suspensas, desde maio de 2020:

- I - a aplicação das ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal, desde 11 de maio de 2020 até enquanto for pago o auxílio emergencial;
- II - a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de Programa Bolsa Família, desde a folha de maio de 2020 até enquanto for concedido o auxílio emergencial.

O setor estará aberto apenas para informações e impressão de FOLHA RESUMO, mantendo os atendentes todas as medidas de prevenção à COVID -19 e atendendo somente pessoas que ESTEJAM DE MÁSCARA. O atendimento para informações também será feito pelos telefones 77-3452-4600 ou 77-3452-4602.

A população deve ser informada e orientada pelas redes sociais e em programas de rádio, visando informar aos cidadãos beneficiários dos programas e benefícios de transferência de renda.

- Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através de facebook e instagram da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10. CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Os Conselhos poderão reunir-se por vídeo conferência, e de forma excepcional, presencialmente, devido a necessidade de deliberações, sobretudo sobre recursos financeiros de Fundos Específicos, como recursos federais, estaduais e municipais, e poderão aprovar matérias ad referendum e matérias urgentes quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19 e outras que se fizerem necessário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- O Conselho Tutelar funcionará diariamente, atendendo as demandas relacionadas à defesa de crianças e adolescentes, inclusive no restabelecimento dos direitos violados. Ressalta-se que as denúncias de violação de direitos ou de violência também serão recepcionadas por meio telefônico.

**- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDMM e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

- Realização de reuniões por meio de videoconferência quando não for possível a realização de reuniões presenciais;

- Monitoramento e encaminhamentos dos casos de violações de direitos

- Divulgação de canais de denúncia e informações

- Apoiar campanhas de proteção à vida e à saúde de crianças, adolescentes e mulheres, pessoas com deficiência e idosos

- Fixar de cartazes e informes nos órgãos vinculados a assistência social e nas redes sociais;

- Acompanhar, sugerir e apoiar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

**- Conselho Tutelar**

- Plantão de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, com no mínimo 2 conselheiros tutelares;

- Divulgar de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação no número 77 99961 – 4394 ou ou WhatsApp apenas em horário comercial (das 08h00min. às 17h00min.);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes;
- Visitar estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos reincidentes, quando necessário;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

**11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.**

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria de Saúde do Município, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
- Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter *pelo menos 1 metro de distância* de outras pessoas;
- Usar filme PVC para envolver teclados e mouses para facilitar higienização.
- A adoção de caixas para recebimento de documentos nos processos de atendimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que estejam incluídos no grupo de risco

Os trabalhadores de compõem o grupo de risco: servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações do Ministério da Saúde, Normativas Municipais e se possível, realizar suas atividades na modalidade de teletrabalho / home office;

Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto / home office, e serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.

#### Forma de trabalho e horário de expediente

Considerando as novas adequações devido a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários, atendimentos de forma remota por meio aplicativo e ligação telefônica dos trabalhadores dos SUAS, serviços em regime de trabalho domiciliar (*home Office*). O horário de funcionamento na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social serão de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min.

Dos protocolos, envios ou recebimento de documentos.

- Os protocolos de envio e recebimentos de documentos deve se dá, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou aplicativo whatsapp, evitando deslocamentos e contatos interpessoais.
- Serão adotadas medidas preventivas, como orientações aos trabalhadores e usuários, para a higienização constante das mãos com água e sabão, e caso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

necessário, com álcool 70%. Recomenda-se que diariamente, trabalhadores ao entrar nas Unidades de atendimento, lavem as mãos com água e sabão, inclusive, repitam este procedimento várias vezes ao dia e orientem os usuários em atendimento que façam o mesmo. Deve-se garantir a ventilação dos espaços físicos, independente do uso de ar condicionado, bem como a limpeza regular dos ambientes, das maçanetas e objetos de uso frequente, com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;

- Todas as coordenações das Unidades de Atendimento serão informadas para orientar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias.

- As informações importantes e pertinentes à população usuária da Política de Assistência Social, serão socializadas e divulgadas nas redes sociais e outras mídias;

- Serão implementadas estratégias de estímulo ao uso das tecnologias da Informação e Comunicação, para disseminação de informações referentes à importância da proteção sociofamiliar e de fortalecimento de vínculos familiares, como potencial fator de colaboração para superação da crise vivenciada, principalmente devido ao isolamento social e pela possibilidade do aumento dos casos de violência doméstica;

- Serão potencializadas as ações integradas e intersetoriais, colaborando principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde na luta contra a pandemia da COVID-19;

- Ficam canceladas todas as viagens para participação em processos formativos salvo reuniões em caso de interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito municipal;

- Ficam suspensas todas as oficinas, cursos de capacitação e demais eventos na área de assistência social, a serem realizadas de forma presencial.

- Estimulo aos profissionais para participação em cursos, seminários e outras formações na modalidade EAD, inclusive relacionados ao COVID19;

Recomendações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- As Unidades de Atendimento devem registrar todas as demandas recebidas, para avaliação ou acompanhamentos posteriores;
- Famílias acompanhadas exigem ações proativas, que devem ser adaptadas para o momento de distanciamento social;
- As respostas devem ser padronizadas e concentradas de modo a viabilizar emissão de relatórios;
- Deve-se dar agilidade no atendimento às demandas e monitoramento dos encaminhamentos;
- As equipes devem elaborar relatórios semanais das ações realizadas e encaminhar ao Órgão Gestor por e-mail. Os relatórios devem ser enviados nas segundas-feiras;
- As equipes técnicas deverão realizar monitoramento e avaliação semanal das atividades, utilizando grupos de Whats App, chamadas de vídeo, dentre outras ferramentas;
- Adotar telefone, messenger, facebook, instagram, SMS e whatsapp, como canais preferenciais de atendimento, principalmente referente ao acompanhamento dos usuários dos SCFV e PIS/PCF;
- Visitas domiciliares somente em casos excepcionais a partir de avaliação das equipes técnicas;
- No acompanhamento deve se priorizar acolhida, informações, orientações, de modo a atender necessidades dos usuários.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante dos desafios e incertezas neste momento que assola a sociedade em decorrência da Pandemia da COVID-19, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma a minimizar os impactos negativos gerado pela crise sanitária, social e econômica.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

É importante observar que a saúde de usuários, trabalhadores e gestores deve ter especial atenção neste momento de pandemia de forma a que esta política pública possa ter seus recursos humanos preservados de sequelas de saúde oriundas do processo de trabalho.

Este plano de contingência deve servir de base para que os diversos equipamentos da política de Assistência Social possam garantir direitos dos usuários sem que haja risco de biossegurança para todos os envolvidos neste processo. Poderão ser feitas adaptações e sugestões de acordo com a necessidade da realidade.

### 13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_. Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

\_\_\_\_\_. Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

\_\_\_\_\_. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Nota Pública. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento institucional.

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

\_\_\_\_\_. Resolução nº 313/2020, de 19 de março de 2020. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

\_\_\_\_\_. Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 59, de 22 de abril de 2020 que Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

\_\_\_\_\_. Decreto Legislativo de nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública.

BAHIA..Governo do Estado da, Nota Técnica para Elaboração do Plano de Contingência, abril de 2020.

\_\_\_\_\_. Adoção de medidas emergenciais para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 – Âmbito da Política Municipal de Assistência Social 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

GUANAMBI. Lei Municipal N.º 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal N.º 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal no 709 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Guanambi, e estabelece outras providências decreto nº 726 de 06 de abril de 2020 - nomeia comissão econômica de gestão de riscos para promover o enfrentamento a emergência em saúde pública pavimentada pelo coronavírus (covid-19), definindo diretrizes públicas no âmbito do Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 727 de 06 de abril de 2020 - institui o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 761 de 15 de maio de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXOS DO PLANO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

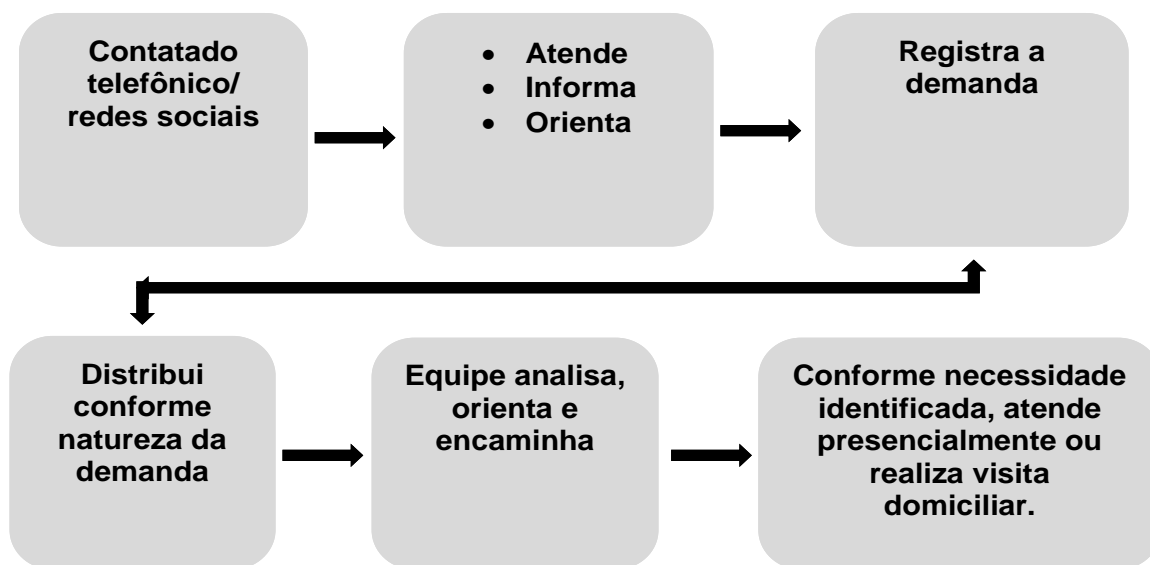




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Cria Plano de Contingência para enfrentamento à pandemia e seus impactos sociais e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar um Plano de Contingência, visando identificar e garantir a oferta e o acesso dos usuários aos serviços e atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Guanambi – Bahia, observando as medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) para trabalhadores e usuários.

**Art. 2º.** As providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços, programas e projetos estão alinhadas às normas de biossegurança necessárias em momentos de emergência de saúde, conforme preconiza a legislação pertinente, nos termos do Anexo I que integra essa Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2020.**

José Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4 de 2 de janeiro de 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GUANAMBI – BAHIA  
MAIO/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**Jairo Silveira Magalhães**

Prefeito do Município de Guanambi

**Hugo Vanusco Pereira Costa**

Vice-Prefeito

**José Francisco Cardoso de Castro Donato**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

**Deuzane Cristina Soares Lobo**

Pedagoga

**José Francisco Cardoso de Castro Donato**

Assistente Social

**Luzilene Rosa Moreira Baliza**

Assistente Administrativo 1

Equipes Técnicas dos Equipamentos:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes

CT – Conselho Tutelar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

Município: Guanambi-Bahia

Prefeito Municipal: Jairo Silveira Magalhães

Porte do Município: Médio Porte

Endereço da Prefeitura: Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro.

Telefone: (77) 3452-4500

Órgão Gestor da Política de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor da Assistência Social: José Francisco Cardoso de Castro Donato

Endereço: Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio.

Telefone: (77) 3452-4600

E-mail: assistenciasocilgbi@yahoo.com.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Lei de criação do FMAS: 101/1996

CNPJ do FMAS: 15.235.606/0001-83

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Endereço: Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio.

Telefone: (77) 3452-4608

E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

## 2. APRESENTAÇÃO

A política pública de Assistência Social, tipificada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) no Brasil, faz parte de um Sistema de Proteção Social amplo, denominado Seguridade Social. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, tem por lógica a gestão das ações na área da assistência social, organizada de forma descentralizada e participativa, visando ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O processo de descentralização da Política de Assistência Social no Município de Guanambi deu-se através da criação, estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência, Conselho Tutelar, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto às entidades e organizações de assistência social, de assessoramento e defesa e garantia de direitos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios, constituindo assim, a rede de proteção socioassistencial, garantindo a perspectiva de direitos aos usuários na nova concepção de Assistência Social nos parâmetros do SUAS.

Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

O Brasil passa por uma experiência de grandes impactos sociais, econômicos e na saúde, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19). Organizações internacionais e nacionais têm recomendado o isolamento social como medida de redução de contágio. Nesse sentido, novas providências são exigidas para prevenção e controle da pandemia, seja no ambiente de trabalho ou doméstico, com especial atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, público prioritário da política de assistência social.

O funcionamento da Política Pública de Assistência Social, nesse atual contexto, requer a identificação dos serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganização das ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, bem como, o desenvolvimento de proteção e apoio à prevenção da contaminação do coronavírus e a mitigação de seus impactos, durante o período de isolamento social.

Com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais, a Política Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, apresenta o Plano de Contingência para enfrentamento à pandemia e seus impactos sociais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, do Ministério da Cidadania, do Governo Estadual e Municipal, trazem recomendações para que os poderes públicos constituídos em cada nível de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia.

Desse modo, foram elencadas providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços socioassistenciais no município de Guanambi - Bahia com vistas à garantia de direitos dos usuários e, ao mesmo tempo, às condições de segurança dos (as) trabalhadores (as) da Política de Assistência Social. Assim, este plano de contingência pretende orientar usuários, trabalhadores e a gestão da política de Assistência Social sobre providências e fundamentações para o funcionamento dos serviços, programas e projetos conforme as normas de biossegurança necessárias em momentos de emergência de saúde conforme preconiza a legislação.

#### **4. OBJETIVO DO PLANO**

- Identificar e garantir a oferta e o acesso dos usuários aos serviços e atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Guanambi – Bahia, observando as medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) para trabalhadores e usuários.

#### **5. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS**

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Nota Pública conjunta do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS com as orientações sobre as medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Portaria N.º 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento do cronograma de inscrição dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único, significando dizer que aqueles que ainda não estão inscritos no CadÚnico, não terão o benefício bloqueado ou suspenso nos próximos 120 dias;
- Portaria N.º 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Portaria N.º 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Resolução n.º 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, e reforça a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento;
- Decreto Legislativo de n.º 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;
- Decreto Estadual n.º 19.549 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;
- Lei Municipal N.º 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Decreto Municipal no 709 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guanambi;
- Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54, de 1º de abril de 2020;
- Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Guanambi, e estabelece outras providências decreto nº 726 de 06 de abril de 2020 - nomeia comissão econômica de gestão de riscos para promover o enfrentamento a emergência em saúde pública pavimentada pelo coronavírus (covid-19), definindo diretrizes públicas no âmbito do Município de Guanambi;
- Decreto Municipal nº 727 de 06 de abril de 2020 - institui o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus;
- Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guanambi;
- Decreto nº 761 de 15 de maio de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Guanambi;
- Adoção de medidas emergenciais para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 – Âmbito da Política Municipal de Assistência Social 30 de março de 2020;
- Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020 – Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;
- Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 05/2020.

## **6. SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

As unidades públicas governamentais e da sociedade civil disponíveis para execução dos programas, projetos, serviços e benefícios da rede socioassistencial, foram elencados a seguir, distribuídos por nível de complexidade do SUAS (Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade) e dos demais setores que estão sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nível de Proteção	Nome da Instituição	Responsável	Endereço/ Localização: zona urbana ou rural	Contato
Gestão da SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	José Francisco Cardoso de Castro Donato	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 3452-4600 E-mail: assistenciasocialgbi@yahoo.com.br
Gestão do Cadastro Único - PBF	Cadastro Único para Programas Sociais	Jackson Nascimento	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1707 E-mail:
Proteção Social Básica (PSB) CRAS	CRAS Casa das Famílias	Juscycelle Pereira da Silva	Rua José Bonifácio, 08, Bairro Vila Nova	(77) 3452-0226 E-mail: crasgbi@gmail.com
	CRAS Jonaldo Apolinário	Luciaide Araújo Ferreira de Oliveira	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60, Bairro Alto Caiçara.	(77) 9-9973-9832 E-mail: cras2gbi@gmail.com
	Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	Nayara Mistiele Ramos Rocha Neves	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, 60, Bairro Alto Caiçara.	(77) 9-9973-9832 E-mail: cras2gbi@gmail.com
	Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador	Deuzane Cristina Soares Lobo	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1811 E-mail: gtipetiguanambi@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

	Adolescente			
	Programa ACESSUAS Trabalho	Cristiane Rodrigues de Queiroz	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-2071 E-mail: acessuastralbahogbi@gmail.com
Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC)	CREAS Beija-Flor	Celita Cristiane de Castro Brito Nascimento	Avenida Joaquim Chaves, 404, Bairro Santo Antônio	(77) 9-9847-1450 E-mail: creasgbi@gmail.com
	*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi	Marival dos Reis Magalhães	Rua General Osório, 79, Centro	(77)3452-0728 E-mail: apaegpi@hotmail.com
	*Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Guanambi e Região	Veide Ubirajara Cardoso Vieira	Rua Castro Alves, 674, Bairro Lagoinha	(77)9936-2780 E-mail: apadagbi@hotmail.com
Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi	Marinalva Almeida de Araújo Cavalcante	Avenida Mato Grosso do Sul, 597, Bairro Alto Caiçara	(77) 9-9847-1551 / 99847-1624 E-mail: abrigoinstitucionalguanambi@gmail.com
	*Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos	Padre João de Sá Teles	Praça Josafá Moura, 98, Bairro Bom Jesus	(77) 3451-2803 E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

\* Unidade Conveniadas

Conselho	Presidente	Endereço/ Localização: zona urbana ou rural	Contato
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS	Geórgia Bezerra Araújo Freire	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos	(77) 3452-4608 E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

		Antônio	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Saulo de Tásso Francisco Guimarães	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9961-4459 E-mail: cmdcagbi@gmail.com
Conselho Tutelar	Geisianne Costa Roque	Avenida Messias Pereira Donato, 1076 - Bairro Aeroporto Velho	(77) 3451- 8749 (77) 9-9961-4394 E-mail: conselhotutelardeguanambi@hotmail.com
Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência Conselho Tutelar	Fellipe Barros do Rego	Avenida Joaquim Chaves, 404 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9846-8885 E-mail: cmipdgbi@yahoo.com
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	José Francisco Cardoso de Castro Donato	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9976-2036 E-mail: habitacaosocialgbi@yahoo.com
Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	Jaylma Rocha Ribeiro Santana	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9962-2187
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Carlinne Guimarães de Oliveira	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9962-2199 E-mail: comseagbi@gmail.com
Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Deuzane Cristina Soares Lobo	Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santos Antônio	(77) 9-9847-1811 E-mail: gtipetiguanambi@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

A rede socioassistencial materializada através do atendimento nas unidades por meio do trabalho social com famílias e indivíduos através de visitas domiciliares, atendimentos particularizados/individualizados, acompanhamento sociofamiliar, busca ativa, emissão de documentos e cadastramento, atualização, revisão e averiguação cadastral.

As Unidades de Atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da publicação da Portaria MC Nº 337, de 24 de março de 2020, e das demais Políticas Públicas vinculadas, funcionarão, enquanto perdurar a situação pandêmica, com medidas preventivas e proativas de reorganização e reestruturação excepcional da política municipal de assistência social, de caráter provisório, no intuito de qualificar as ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

## **7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda e disponibilidade.

Os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionados, em conformidade com as orientações sanitárias do Ministério da Saúde:

- Máscara
- Luvas
- Protetor ocular ou protetor de face
- Álcool gel 70º
- Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Lenços individuais ou rolo de papel toalha para enxugar as mãos com frequência após a higienização de mãos.

**8. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.**

**8.1. Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Divulgação de contatos telefônicos e e-mail dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único/Programa Bolsa Família, Programa Acessuas Trabalho, CRAS, CREAS, Programa Primeira Infância, Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Portador de Deficiência, Conselho Tutelar, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), para acesso de informações de outras secretarias e dos usuários;
- Produção de informes dos serviços socioassistenciais através de facebook, instagram, whatsapp da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Remanejamento temporário dos trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
- Oferta de suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
- Solicitação à Secretaria Municipal de Saúde da inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Articulação com Secretaria de Saúde para testagem de COVID – 19 para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
- Articulação com Secretaria de Saúde para higienização nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social com frequência estipulada pela norma da autoridade sanitária;
- Solicitação à Secretaria Municipal de Administração de linhas e aparelhos telefônicos para favorecer a oferta de atendimento remoto;
- Adoção do sistema de rodízio e horário reduzido (será implantado a partir da avaliação das contingências, com base nas orientações do sistema de saúde);
- Adoção de capacitação sobre o COVID 19 e sobre o uso de tecnologias remotas para os trabalhadores da política de Assistência Social.

OBS: O funcionamento será preferencialmente em regime de teletrabalho, utilizando o atendimento presencial em casos emergenciais.

**8.1.1. Proteção Social Básica**

**- Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**

- Suspensão temporária de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos. Os usuários serão atendidos individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto. Sugere-se a criação de grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV.
- Suspensão temporária de atividades dos grupos do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, eventos, entre outras atividades coletivas. As famílias serão atendidas individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto;
- do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos;
- O acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV deve considerar realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida dos usuários atendidos (pessoas cadastradas no Cadastro Único, beneficiários do BPF, Programa Criança Feliz, SCFV), os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;

- Os atendimentos presenciais nos equipamentos, quando estritamente necessários, serão realizados por agendamento, após avaliação/triagem, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades (uso de EPI, distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, atendimento em espaços mais arejados e outras medidas de saúde recomendadas pelas autoridades de saúde);
- Realização de atendimentos individuais, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade;
- Realização de visitas domiciliares relevantes e essenciais, inclusive as do PAIF e SCFV), deverão considerar as medidas necessárias para proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, atendimento em espaços mais arejados e outras medidas de saúde recomendadas pelas autoridades de saúde);
- Oferta de atendimento/acompanhamento remoto aos usuários por meio do uso de tecnologias, via telefone e watts app para as situações que assim permitam;
- Uso dos meios de comunicação para informes sobre o programa e propostas de atividades para os grupos dos SCFV e PAIF e comunidade em geral.
- Encaminhamento de famílias em situação de vulnerabilidade relacionada à renda para serem inseridas em programas de transferência de renda;
- Orientação e auxílio às pessoas que atendam aos critérios para acesso ao auxílio emergencial;
- Garantia de acesso ao BPC, realizando encaminhamentos e acompanhamento dos processos em andamento;
- Orientação e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para acesso ao CPF e à documentação básica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Orientação às famílias sobre a prática das medidas preventivas de higiene, uso de máscaras, bem como outras estratégias, em articulação com a política pública de saúde;

**- Ações específicas no âmbito dos benefícios eventuais**

Disponibilização de benefícios eventuais (Auxílio funeral; Calamidade pública, Auxílio Cesta Básica, Auxílio natalidade, Auxílio Viagem, Aluguel social) e acesso à alimentação com base na Lei 490/2011 e regulamentada pela portaria 005/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Despachar os benefícios do auxílio funeral por meio de parcerias com os hospitais de forma a haver comunicação remota célere entre a intuição de saúde e os CRAS.

- Os auxílios funerários devem ser despachados junto aos prestadores de serviços funerários conveniados de forma a que ocorram os procedimentos de segurança sanitária.

- A concessão do auxílio aluguel social

- Realização de agendamentos para a concessão dos benefícios eventuais no período de pandemia, evitando aglomerações.

- Disponibilização contatos telefônicos e e-mail para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais;

- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;

- Cadastramento das Famílias mais vulneráveis para concessão de cestas básicas está elucidado na Portaria nº 005 de 26 de março de 2020, da Secretaria de Assistência Social, tudo orientado conforme o mecanismo do Cadastro Único, prescrito no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A metodologia é fundada e difundida no Sistema Único de Assistência Social e busca identificar, mediante critérios precisos e claros o cidadão ou família em estado de vulnerabilidade social. Neste interim, a entrega será precedida na possibilidade de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

logística entre o beneficiário e o Poder Público. Se este se encontrar impossibilitado de resgatar o benefício, ou por uma questão física ou de moradia distante das centralidades, será promovida a entrega in loco.

Ao que se refere a ordem de preferência, estão sendo priorizados aqueles que não possuem benefícios de qualquer ordem. Havendo a possibilidade de atender todos aqueles descobertos de qualquer benefício, os demais pertencentes à malha de vulnerabilidade serão contemplados de acordo com as condições e possibilidades financeiras do Poder Público.

- O Auxílio Viagem (para migrantes): Além de passagem e traslado, todas as demais ações serão implementadas em conjunto com outras Secretarias, sobretudo Secretaria de Saúde para que sejam tomadas as medidas possíveis e mais adequadas para cada caso.

- Ampliação da concessão dos benefícios eventuais às famílias atingidas economicamente pela pandemia;

**- Programa Criança Feliz**

Diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), objetivando propor medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão e para garantir a oferta regular e essencial do Programa Primeira Infância no SUAS /Criança Feliz. Nestas intervenções devemos nos atentar a alguns aspectos:

I - Seguir orientando as famílias com relação as questões voltadas à gestação e ao desenvolvimento infantil, sempre valorizando seus potenciais e apoiando-as;

II - Manter a escuta atenta, acolhedora e sem julgamento às demandas das famílias. Considerando que este momento de isolamento pode gerar ansiedade e angústia, assim, é importante acolhê-las. Caso sejam identificados sinais de alerta, deverá acionar os demais serviços da rede para apoiar as famílias em suas necessidades;

III - É importante que as atividades de formação dos profissionais sejam reforçadas nesse período, incluindo a participação em cursos online disponíveis no Portal de Capacitação de Ministério da Cidadania, bem como a socialização das informações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as famílias acompanhadas na adoção das devidas medidas.

**IV - Do acompanhamento as famílias participantes do Programa**

Deve-se preservar a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:

I - Na realização das visitas domiciliares, adotar medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

II - O município deve garantir aos visitantes as condições administrativas de saúde e higiene adequadas para a realização das visitas e atendimento remoto, fornecendo EPI (Equipamentos de Proteção Individual, (EPI) e informações adequadas, de acordo com as orientações de saúde local.

III – As famílias que se recusarem a receber as visitas domiciliar por terem pessoas do grupo de risco podem optar por receber orientações e atividades de forma remota;

IV – Utilizar atividades de utilização individual, como massinha, pintura com lápis de cor, tintas e giz de cera dentre outros objetos e/ou brinquedos do próprio domicílio.

Considerando a possibilidade de contaminação no município pelo novo coronavírus (COVID-19) manter acompanhamento remoto observando os seguintes pontos:

I – Suspender as visitas domiciliares. Manter o atendimento remoto e reforçar a orientação para evitar a propagação do vírus;

II - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;

III - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações, seja de forma física ou, preferencialmente;

IV - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;

VI - Observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser o necessário para que todas as atividades planejadas sejam cumpridas e que não restem dúvidas quanto à execução da atividade pela família;

VII – Utilizar os aplicativos de mensagens como o WhatsApp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias;

VIII - Realizar a impressão de prints para anexar aos planos de visitas e demais documentos comprobatórios do acompanhamento;

IX - Criar grupos de WhatsApp por cada território, para que cada visitador mantenha contato com suas famílias;

X - Utilizar o WhatsApp para a realização da atividade via remota de acordo com o plano de visita, utilizando vídeos;

XI - Orientar as famílias a realizar a produção de vídeos e fotos para devolutiva da realização das atividades.

### **8.1.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade**

#### **- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

- As atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal está sendo de forma remota, os atendimentos essenciais de urgência e emergência serão priorizados pela equipe técnica;

- Atendimento da população por telefone;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Suspensão temporária de atividades dos grupos do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Integral a Família e indivíduos, eventos, entre outras atividades coletivas. As famílias serão atendidas individualmente, por agendamento prévio, presencialmente ou por meio remoto;
- As visitas domiciliares do PAEFI estarão restritas as situações de urgência de acordo com a avaliação da equipe técnica utilizando de espaços mais arejados para atender às famílias, respeitado as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias;
- Os atendimentos presenciais no equipamento serão realizados por agendamento, após avaliação/triagem, de forma individual, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações emergenciais ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, inclusive para aqueles que já estavam em acompanhamento na unidade;
- Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos, para garantir que a população não fique desprotegida;
- O acompanhamento remoto dos usuários do PAEFI deve considerar realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.
- Encaminhamentos e monitoramentos dos atendimentos, para outras políticas, serão feitos conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus;
- Atuação articulada com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos por meio de telefone, E-mail e Aplicativos de Mensagens, visando identificar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

possíveis situações de desassistência e violência e assegurar o acesso a direitos e proteção;

- Serão utilizados outros espaços disponíveis no território para os atendimentos do CREAS, quando necessário, de modo a prevenir aglomerações, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do mesmo;
- As atividades de busca ativa e abordagem social às pessoas em situação de rua serão asseguradas para que sua integridade e seus direitos sejam garantidos.

**8.1.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**- Acolhimento Institucional para atendimento de crianças e adolescentes**

O Abrigo institucional para crianças e adolescentes continuará funcionando normalmente. As visitas e atividades comunitárias, conforme as recomendações da Portaria nº 59, de 22 de Abril de 2020.

- Em função da necessidade de proteção dos usuários e trabalhadores Foram tomadas as seguintes medidas para evitar risco de contaminação no ambiente do acolhimento:

- I - Espaçamento maior entre as camas dos acolhidos;
- II - Adequação de uma sala para uso provisório como quarto;
- III - Obrigatoriedade do uso de máscara pelos servidores dessa instituição;
- IV - Suspensão por tempo indeterminado das visitas realizadas pelos familiares dos acolhidos;
- V - Suspensão de atividades recreativas realizadas por grupos de pessoas voluntárias;
- VI - Atividades realizadas aos finais de semana;
  - Lanche;
  - Brincadeiras;
- VII - Suspensão de visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica a fim da manutenção e fortalecimento de vínculos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- VIII - Fortalecimento na orientação aos servidores sobre a importância de higiene pessoal e do ambiente;
  - IX - Orientação e ilustração para os acolhidos a respeito da importância da higienização;
  - X - Como lavar as mãos maneira correta;
  - XI - Distribuição de Álcool 70 em pontos estratégicos;
  - XII - Maior higienização e manejo com os alimentos que chegam ao Abrigo Institucional;
  - XIII - Atividades lúdicas diferenciadas com os acolhidos, no intuito de melhor uso do tempo, devido à ausência das aulas;
  - XIV - Redução da aglomeração e manejo do fluxo de entrada e saída de profissionais na instituição.
- Despachar os procedimentos pela via remota junto ao sistema de Garantia de Direitos, em especial as promotorias, defensorias públicas, o Conselho Tutelar e autoridade policial;
  - Controle de saídas dos usuários, salvo para questão de saúde acompanhado de profissionais da unidade de acolhimento em veículo da instituição;
  - Suspensão de visitas externas, salvo as estritamente necessárias (com utilização de EPI).
  - Articulação com Secretaria de Saúde para vacinação contra influenza dos usuários e profissionais;
  - Articulação com Secretaria de Saúde para realização do teste para detecção do COVID 19 para os casos suspeitos identificados. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
  - Atendimento psicossociais em casos emergenciais e urgentes (com os devidos procedimentos citados neste documento), seguidos de encaminhamentos para as demais políticas públicas em especial a de saúde;
  - Orientações acerca das medidas de proteção ao COVID 19 e demais cuidados com a saúde para os trabalhadores;
  - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com idade igual ou superior a 60 anos, bem como os demais trabalhadores pertencentes à grupos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

riscos estão não devem realizar atendimento presencial, sendo suas atividades integralmente realizadas por teletrabalho.

**- Acolhimento Institucional para idosos e pessoas com Deficiência**

Associação Benemérita de Caridade “Lar dos Velhinhos” - instituição privada sem fins lucrativos atende um total de, aproximadamente, 49 (quarenta e nove) idosos institucionalizados, em sua maioria com comorbidades e com dependência para as atividades diárias.

Diante das orientações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal, expostas na Portaria nº 65, DE 6 de maio de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, seguem outras recomendações quanto ao atendimento no serviço de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que assim como as que já constam no Plano elaborado pela referida instituição, o qual encontra-se no anexo deste Plano de Contingência, devem ser observadas.

- Em função da necessidade de proteção dos usuários e trabalhadores devem ser tomadas as seguintes medidas para evitar risco de contaminação no ambiente do acolhimento:

- restringir as visitas dos familiares dos idosos, apenas a situações emergenciais e que justifiquem o contato físico destes com pessoas de fora da Associação;
- Manter os familiares e responsáveis pelos idosos abrigados informados, através de telefonemas e outros meios possíveis das condições de saúde e condições gerais dos idosos.
- Sempre que possível, proporcionar aos idosos abrigados (com ou sem capacidade cognitiva), contatos com seus familiares e responsáveis através de videochamadas, telefonemas e/ou outras formas similares, implementando horários específicos para as visitas virtuais, após realizar higienização dos tablets ou celulares;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Adotar nos quadros dos funcionários das ILPI todas as medidas previstas na Declaração da OMS de Emergência em Saúde Pública de importância internacional e no plano de contingência nacional, estadual e municipal;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários aos funcionários e colaboradores que lidarão com os idosos acolhidos, como luvas, álcool gel, dispensadores de sabão, lenços de papel, entre outros;
- Adotar todas as medidas necessárias para higienização das louças e roupas, com a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos. Redobrar os cuidados com a limpeza de maçanetas, portas e áreas de usos comum dos idosos, sempre com material de limpeza adequado;
- Abstenha-se de abrigar novos idosos até que as recomendações do Ministério da Saúde parem de classificar o quadro como pandemia e que a situação esteja mais controlada no Estado.
- Articulação com Secretaria de Saúde para realização do teste para detecção do COVID 19 para os casos suspeitos identificados. Caso haja confirmação, seguir os protocolos de cuidado da autoridade sanitária;
- Atendimento psicossociais em casos emergenciais e urgentes (com os devidos procedimentos citados neste documento), seguidos de encaminhamentos para as demais políticas públicas em especial a de saúde;
- Orientações acerca das medidas de proteção ao COVID 19 e demais cuidados com a saúde para os trabalhadores.

**Casos suspeitos ou confirmados de contaminação**

Uma vez que se trata de unidades de atendimento coletivo, o que agrava o perigo de disseminação do vírus entre as pessoas acolhidas, e a gravidade de tal acontecimento por se tratar de pessoas que se encontram no grupo de risco em relação a possíveis complicações da COVID-19, há que se ter cuidados redobrados nos casos de suspeita e contaminação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Definir, junto à unidade do acolhimento um ponto focal, que deverá ser escolhido dentre os profissionais da unidade e será responsável pelas seguintes ações:

- Reportar situações atípicas, principalmente aquelas que podem estar relacionadas ao contágio ou propagação do vírus na unidade de acolhimento;
- Acompanhar de forma criteriosa possíveis mudanças na condição de saúde dos acolhidos, atentando-se para o início de sintomas que possam estar relacionados à contaminação pela COVID-19, como: febre, tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, dor muscular e fadiga.
- Atentar para o fato de que as pessoas idosas podem mascarar as manifestações da infecção por COVID-19: podem não apresentar febre e tosse, mas apresentar outros sintomas, como confusão mental, sonolência, cansaço, inapetência, entre outros (Protocolo de Manejo da COVID-19 na APS - Versão 7). Assim, qualquer mudança significativa no estado físico em relação ao estado anterior sem explicações imediatas pode ser causada por COVID-19.

Os casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus a pessoa idosa deve ser inserida em espaços exclusivamente destinados ao atendimento a esta demanda, devendo-se, sempre que possível, separar locais específicos para atendimento de cada uma das situações de risco. Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas que possam indicar contaminação, os profissionais devem:

- Providenciar o imediato isolamento social da pessoa acolhida, suspendendo o contato com as demais;
- Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias, por meio de ligação para o número 136 - serviço TeleSUS do Ministério da Saúde - e realizar contato imediato com a unidade de Atenção Primária à Saúde à qual a unidade de acolhimento esteja referenciada;
- Seguir rigorosamente as orientações da Saúde, considerando os fluxos previamente pactuados para comunicação e atendimento desses casos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Nos casos em que não for possível a utilização do remanejamento das pessoas acolhidas para outro espaço, deve-se separar espaços específicos para uso de pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, preferencialmente por meio de setorização da unidade, e deve-se avaliar a gravidade dos sintomas por profissional de saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias, seja para isolamento domiciliar ou para internação em serviço de saúde, conforme o caso.

Em todos os casos, nas situações de suspeita ou confirmação de contaminação, deve-se atentar para as seguintes medidas:

- Acomodação em quarto individual, com ventilação adequada, e banheiro diferenciado dos demais, além de outras recomendações quanto à prevenção da transmissibilidade - do Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias locais e do Ministério da Cidadania;
- Orientação quanto às limitações para utilização dos espaços comuns nesse momento e quanto à utilização, sempre que possível, de máscara pelo acolhido com suspeita ou confirmação de contágio;
- Destinação de profissionais exclusivos para realização da limpeza dos ambientes e cuidados das pessoas acolhidas com suspeita ou confirmação de contaminação. Nesses casos, a limpeza dos quartos e descarte dos materiais utilizados deve ser realizada por profissionais treinados especificamente para esse fim;
- Necessidade de se seguir rigorosamente todas as orientações de procedimentos relativos ao uso de EPIs e cuidados no contato com a pessoa doente, descarte de lixo, higienização de roupas e objetos, dentre outras recomendações das autoridades sanitárias;
- Separação do vestuário e roupas de cama usadas pela pessoa com suspeita ou confirmação de contágio, para que sejam higienizadas à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazená-las em sacos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

de lixo plástico até que seja possível lavar. Devem ser separados o lixo produzido, toalhas de banho, garfos, facas, colheres, pratos, copos, dentre outros objetos de uso pessoal. Sofás e cadeiras também não devem ser compartilhados;

- Os resíduos produzidos pela pessoa devem ser imediatamente descartados em um saco plástico, devendo-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas com suspeita ou contaminação;
- As medidas de higiene devem ser reforçadas para a pessoa acolhida e para o(s) profissional(is) responsável (is) para o seu cuidado.

Além das recomendações acima, quando existir suspeita ou confirmação de infecção pela Covid-19 deve-se, ainda, atentar para os seguintes procedimentos:

- Informar à família e proporcionar cuidados mais sistemáticos, apoio e suporte à pessoa acolhida com suspeita ou confirmação de contaminação;
- Possibilitar repouso, hidratação e alimentação adequada;
- Condições de saúde monitoradas constantemente por profissional treinado;
- Caso seja necessária nova avaliação (surgimento de novo sintoma ou piora dos sintomas já apresentados), a unidade de acolhimento deve informar de imediato o serviço de saúde mais próximo para a remoção da pessoa idosa ou com deficiência ou solicitar que o atendimento da saúde seja realizado na unidade de acolhimento.
- Destaca-se que a pessoa sintomática, até que consiga ser testada, deverá permanecer em isolamento social. Se o isolamento não for possível, a mesma deve ser encaminhada para o serviço de saúde referência, onde o teste e o isolamento possam ser assegurados, conforme fluxograma anexo à Nota Técnica nº 9/2020 da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Articulação com a Política de Saúde para apoio aos serviços de acolhimento para pessoas idosas ou com deficiência e a garantia de proteção aos seus usuários e trabalhadores.

- Pactuação com a gestão da Saúde de fluxos e procedimentos.
- Disponibilização, ou fornecimento de meios para aquisição, em articulação com a Saúde, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados na Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 05/2020, como máscaras cirúrgicas, óculos de proteção ou protetor facial, aventais, luvas de procedimentos não estéril, equipamentos específicos em caso de contato com aerossóis, como capote impermeável e máscara N95, dentre outros que se fizerem necessários e orientação quanto à sua utilização.
- Capacitação e prestação de informações para toda a rede do SUAS (governamental e OSC) quanto à prevenção da transmissibilidade e atuação em casos suspeitos e confirmados, destacando as questões específicas relativas a unidades de atendimento coletivo a grupos de risco, como as unidades de acolhimento.
- Acompanhamento da unidade de acolhimento, criando fluxos e meios ágeis para comunicação e monitoramento, de forma a possibilitar a rápida identificação de necessidades emergenciais.
- Apoio técnico e material às unidades de acolhimento que precisem reorganizar o serviço, seu espaço físico e estrutura ou, ainda, providenciar o remanejamento das pessoas acolhidas.

Deve-se assegurar, continuidade de cuidados (atendimento e medicamentos), parceria na oferta de EPI aos profissionais dos serviços de acolhimento e orientação quanto ao seu uso, imunização das pessoas idosas ou com deficiência e profissionais dos serviços de acolhimento, dentre outras ações a serem priorizadas de acordo com a realidade local.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Em caso de contaminação, incluindo os casos que requeiram hospitalização ou que venham a óbito:

- Apoio aos profissionais das unidades de acolhimento e suporte às demandas das pessoas acolhidas, construindo alternativas para o isolamento de acolhidos com suspeita ou confirmação de infecção, inclusive nas situações de retorno pós-alta.
- Implementação dos fluxos e medidas previstos na Nota Técnica nº 9/2020, da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, com destaque para:
  - Cruzamento de informações referentes à localização da unidade de acolhimento, de forma a indicar a qual Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS) cada unidade de acolhimento deverá ser referenciada. O órgão gestor da Saúde deverá envolver as referidas unidades nessa articulação.
  - Construção de fluxos e procedimentos para o monitoramento, a cada 24 horas, das pessoas idosas ou com deficiência acolhidas nos serviços de acolhimento pelas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e Equipe de Saúde da Família de referência no território, conforme previsão na Nota Técnica nº 9/2020, da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, ou outro arranjo que os órgãos gestores da Saúde e Assistência Social entenderem mais efetivos para a realidade local.
  - Realização de testagem para as pessoas acolhidas e trabalhadores dos serviços de acolhimento que apresentarem sintomas de COVID-19, ainda que seja o teste rápido imunológico, a partir do 8º dia do início dos sintomas, conforme Nota Técnica DESF/SAPS/MS nº 11/2020, priorizando-se o teste PCR para os casos de pessoas acolhidas com sinais de gravidade e/ou presença de comorbidades.

#### Procedimento pós alta hospitalar

Nos casos de pessoas idosas ou com deficiência internadas em decorrência da contaminação pela Covid-19 e que necessitem retornar para a unidade de acolhimento, recomendamos solicitar ao hospital onde foi realizada a internação que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

disponibilize breve histórico sobre a condição de sua saúde, em que constem as seguintes informações:

- Período em que o paciente está assintomático: para que o acolhimento seja seguro, é recomendado que a pessoa esteja assintomática a pelo menos 72 horas;
- Resultado de novo teste imunológico de cura (IgG) - a ser realizado posteriormente para o parecer da inexistência da doença.

É importante que o hospital encaminhe documento escrito com sumário de alta, além das informações repassadas por contato telefônico ou pessoalmente ao responsável pela unidade de acolhimento no momento da alta do paciente.

Enquanto não forem avaliados os sintomas clínicos e realizado o teste imunológico, recomenda-se manter a pessoa acolhida em isolamento.

**- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi - Atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do Espectro autista (TEA), Deficiência intelectual e Deficiências Múltiplas**

A APAE suspendeu seus atendimentos e aulas presenciais devido ao avanço da pandemia causada pela COVID – 19. Nesse contexto, foram tomadas as seguintes medidas visando a manutenção dos cuidados e atenção aos 117 atendidos, através de contatos telefônicos, e visitas domiciliares respeitando as recomendações sanitárias da OMS:

- Medidas protetivas em relação às famílias, bem como aos profissionais nas visitas domiciliares;
- Aquisição de cestas básicas para socorrer famílias necessitadas;
- Provisão de alimentos e materiais de higiene e limpeza ambiental;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Apoio de Assistência social, psicopedagógica e psicológica: orientações, via ligações, whatsapp – escuta psicológica;
- Parceria com as famílias para que as crianças e adolescente continuem se desenvolvendo – Trabalho remoto com os profissionais da educação e da clínica através de grupos de whatsapp: toda segunda-feira são encaminhadas dicas e atividades que podem ser desenvolvidas em casa; Estímulo à rotina de exercícios – Música, livros AVD (Atividades de Vida Diária), jogos e atividades que estimulam a memória, atenção e a alfabetização; E
- Monitoramento dos empregos dos assistidos- apoio à continuidade do trabalho – continuar a construção da experiência de Trabalho, Emprego e Renda para o processo de inclusão na sociedade.

**Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**

Nesse cenário de isolamento social diante da pandemia do COVID-19, desafios são impostos para a garantia da proteção de milhões de crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e a prevenção de um possível aumento desta violação de direitos.

As vulnerabilidades sociais já presentes nos territórios estão sendo acirradas pelos impactos do isolamento sanitário, pela redução das atividades econômicas ou pela perda de renda das famílias, o que pode influenciar negativamente no aumento de atividades econômicas (remuneradas ou não) realizadas por crianças e adolescentes. Além disso, as atuais conjunturas indicam que as condições determinantes para essa violação de direitos de crianças e adolescentes estarão ainda mais presentes, resultantes do novo cenário pós-pandemia que se avizinha.

Embora a pandemia da COVID-19 seja o item prioritário da agenda política, é compromisso de todos que defendem e promovem o direito a uma infância sem trabalho e a uma adolescência com trabalho protegido (se esta for a opção dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

adolescentes acima de 14 anos) ampliar o debate sobre os impactos negativos na vida de milhões de crianças e adolescentes na condição de trabalho infantil e suas famílias e fortalecer a articulação das políticas públicas e das organizações da sociedade civil para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Nesse sentido, reforçamos a necessidade da realização de Ações Estratégicas do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, considerando as adequações necessárias devido a pandemia da COVID-19, portanto, especialmente pelas redes sociais, aplicativos de mensagens e outros meios remotos. A partir deste pressuposto, o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil apresenta algumas ações estratégicas que visam assegurar o compromisso com uma infância sem trabalho para a realização de ações integradas no município de Guanambi:

- Fortalecimento da atuação do GTIPETI Municipal (Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) para o direcionamento das ações de gestão alusivas ao GTI e avaliações periódicas das ações desenvolvidas, por meio de Reuniões virtuais com representantes da Rede intersectorial.
- Construção de Calendário de reuniões mensais virtuais GTIPETI.
- Incentivo aos membros do GTIPETI e técnicos dos equipamentos para participação de eventos e cursos online referentes à temática, assim como a socialização das informações oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as famílias acompanhadas na adoção das devidas medidas;
- Participação em reuniões virtuais para fortalecer ou iniciar uma articulação com conselho tutelar, conselho de direitos, representações de empregadores, organizações da sociedade civil e do sistema de justiça para juntos definirem ações emergenciais no contexto da pandemia da COVID-19;
- Incentivo na divulgação dos procedimentos para inserção das famílias em situação de vulnerabilidade em pelas políticas públicas de proteção social do município;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Identificação pelos cadastros e serviços da rede (especialmente SCFV e PAEFI) da situação das famílias identificadas na situação de trabalho infantil e verificação da situação, se estão tendo acesso a benefícios, suporte socioassistencial em casos de COVID-19 na família.
- Realização de diagnóstico municipal sobre o trabalho infantil no contexto da pandemia do COVID-19, observando as novas configurações do trabalho infantil passíveis de ocorrer ou de aumentar, como o trabalho doméstico e a exploração para a mendicância, bem como propor alternativas aos serviços;
- Realização de Campanhas: 18 de Maio – “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” e 12 de junho – “Dia mundial de combate ao *trabalho infantil*” para mobilização da sociedade (meio urbano e rural) sobre a erradicação do Trabalho Infantil, alertando sobre os danos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitos ao Trabalho Infantil, através de rádios, sites, instagram e facebook, por meio de lives, reuniões remotas, entrevistas gravadas, palestras on line, etc;
- Ampla divulgação dos canais de denúncia para o encaminhamento destas aos órgãos competentes em âmbito municipal;
- Auxílio na orientação às famílias com relação as questões de prevenção ao COVID – 19. Caso seja necessário, deve-se acionar os demais serviços da rede para apoiar as famílias em suas necessidades;
- Acompanhamento remoto das famílias com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil pelos serviços do PAIF/CRAS/SCFV e PAEFI/ CREAS e Conselho Tutelar, mantendo disponíveis meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes. Em casos excepcionais de atendimento presencial ou visitas domiciliares, somente a partir de avaliação das equipes técnicas, adotando-se medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias/indivíduos atendidos (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais;
- Participação em Encontros virtuais para articulação com as secretarias municipais, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e outras representações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

através dos membros representantes no GTIPETI para realização das ações previstas;

- Realização de encontro/Palestra on line para professores da Rede Pública Municipal/Estadual e Privada em suas respectivas Unidades para abordagem da temática e o enfrentamento ao Trabalho Infantil, destacando o dia 12 de junho – Dia do combate ao trabalho Infantil;
- Realização de palestras informativas on line para pais e/ou responsáveis, sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, ressaltando os malefícios do TI;
- Realização de Palestras on line para pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes atendidos nos SCFV sobre as competências familiares, visando o fortalecimento de vínculos;
- Promoção de encontros de formação continuada virtuais para servidores/técnicos do SUS, SUAS e Educação e pessoas da sociedade civil envolvidas com a temática em questão;
- Oferta de Capacitação on-line sobre os malefícios do trabalho infantil, para profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes (servidores/técnicos do SUS, SUAS e Educação/- membros de sindicatos, associações, igrejas, organizações não governamentais/ Educadores Sociais e Cuidadores do Abrigo Institucional/- Conselheiros Tutelares, CMDCA e CMAS)
- Divulgação das ações nas Mídias Digitais Locais e Rádios;
- Identificação das famílias vulneráveis ao trabalho infantil e acompanhamento em serviços, programas (PAEFI ou PAIF), benefícios e ações (SCFV), bem como acesso a rede de proteção social, no sentido de superar a situação de violação de direitos, relacionado ao TI;
- Articulação entre serviços, órgãos e Conselhos para deliberar sobre casos de Trabalho Infantil;
- Utilização da Ficha do SINAN para Notificação dos casos específicos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de famílias e crianças em situação de Trabalho Infantil, Abuso e Exploração Sexual, pelos setores de Saúde, Assistência Social e Educação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Monitoramento das notificações compulsórias de acidentes de trabalho de crianças e adolescentes pelos órgãos de saúde;
- Encaminhamento das crianças e adolescentes e as suas famílias para os serviços de educação, saúde, assistência, cultura, esporte e lazer;
- Articulação com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário para sensibilização das famílias das crianças e adolescentes;
- Acompanhamento das crianças e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- Atuação do Conselho Tutelar no encaminhamento de denúncias para Ministério Público;
- Responsabilização da família pelo regresso e/ou permanência da criança e adolescente nas políticas públicas/aplicação das medidas de proteção quando for o caso;
- Promoção de ações e atividades permanentes para o monitoramento do TI e defesa dos direitos da criança e adolescentes nos distritos e bairros;
- Realização de reunião virtual com gestores municipais para avaliação das atividades que estão sendo realizadas para prevenção, enfrentamento e erradicação do TI no município;
- Apresentação das ações realizadas no município para enfrentamento ao Trabalho Infantil nos diferentes setores e Secretarias Municipais;
- Elaboração de relatórios mensais das ações estratégicas realizadas e encaminhamento à técnica de referência do programa na última semana de cada mês;
- Identificação das famílias com crianças e adolescentes que podem ficar mais vulneráveis no pós-epidemia (famílias que não tiveram acesso a benefícios emergenciais, famílias que perderam emprego ou renda, famílias que perderam membros para o COVID-19) e informar à gestão municipal;
- Realização de monitoramento e avaliação das atividades utilizando-se de ferramentas/plataformas como Whats App e instagram;
- Participação em reuniões com CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CT (Conselho Tutelar) para planejamento, monitoramento e avaliação das ações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Acompanhamento da realização das Ações Estratégicas pactuadas pelo GTIPETI Municipal (Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil), utilizando-se de reuniões por meio de ferramentas/plataformas como Whats App, instagram, como canais preferenciais;
- Atualização das informações no SIMPETI.

**Programa ACESSUAS Trabalho**

Diante do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), objetivando propor medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão e para garantir a oferta regular e essencial do Programa Acessuas Trabalho, um programa de realização do Governo Federal que visa atender pessoas com um maior grau de vulnerabilidade econômico e social, sendo uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho, propõe medidas restritivas quanto ao programa. Nestas intervenções devemos nos atentar a alguns aspectos:

- Em tempos de pandemia o programa tem como proposta rever a forma como se insere o usuário no mercado de trabalho, ampliando a visão para novas perspectivas diante do cenário atual com promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza.

Ações como:

- Suspensão das Oficinas presenciais por tempo indeterminado. Manter o atendimento remoto e reforçar a orientação para evitar a propagação do vírus;
- Disponibilização de meios para que os usuários possam entrar em contato com a equipe, tirando possíveis dúvidas, se necessário, utilizando os aplicativos de mensagens como o WhatsApp, o E-mail, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- O incentivo ao micro empreendimento individual de acordo com as orientações técnicas da saúde de proteção, como a utilização de EPIs, a higiene recomendada e o distanciamento recomendado de 2 metros;
- Monitoramento de vagas de empregos lançadas no município para eventuais indicações;
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, que estejam sem renda/trabalho, afetadas pela pandemia do Covid-19, para encaminhamento de vagas de emprego abertas no município;
- Através de recursos áudios-visuais (WhatsApp, E-mail, Telefone) manter a escuta atenta, acolhedora e sem julgamento às demandas dos usuários. Considerando que este momento de isolamento pode gerar ansiedade e angústia, assim, é importante acolhê-las. Caso sejam identificadas demandas específicas, acionar os demais serviços da rede socioassistencial como CRAS e/ou CREAS, para apoiar em suas necessidades;
- Em caso de extrema necessidade, redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, passando primeiramente por uma equipe multiprofissional dos sistemas Municipais (CRAS E CREAS), realizando de acordo com as normas de proteção da agência sanitária e do Município para garantir a segurança dos profissionais e usuários, disponibilizando EPIs adequados.
- As atividades de formação dos profissionais serão reforçadas nesse período, incluindo a participação em cursos online disponíveis no Portal de Capacitação de Ministério da Cidadania/Saúde, bem como a socialização das informações oficiais do Ministério da Saúde quanto à prevenção da COVID-19 a fim de auxiliar as pessoas acompanhadas na adoção das devidas medidas.

## 9. CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

Todos os atendimentos presenciais relacionados ao Programa BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO estão suspensos por tempo indeterminado conforme a portaria 387 de 15 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, "Art. 2º - A Ficam suspensas, desde maio de 2020:

- I - a aplicação das ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal, desde 11 de maio de 2020 até enquanto for pago o auxílio emergencial;
- II - a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de Programa Bolsa Família, desde a folha de maio de 2020 até enquanto for concedido o auxílio emergencial.

O setor estará aberto apenas para informações e impressão de FOLHA RESUMO, mantendo os atendentes todas as medidas de prevenção à COVID -19 e atendendo somente pessoas que ESTEJAM DE MÁSCARA. O atendimento para informações também será feito pelos telefones 77-3452-4600 ou 77-3452-4602.

A população deve ser informada e orientada pelas redes sociais e em programas de rádio, visando informar aos cidadãos beneficiários dos programas e benefícios de transferência de renda.

- Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através de facebook e instagram da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10. CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Os Conselhos poderão reunir-se por vídeo conferência, e de forma excepcional, presencialmente, devido a necessidade de deliberações, sobretudo sobre recursos financeiros de Fundos Específicos, como recursos federais, estaduais e municipais, e poderão aprovar matérias ad referendum e matérias urgentes quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19 e outras que se fizerem necessário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- O Conselho Tutelar funcionará diariamente, atendendo as demandas relacionadas à defesa de crianças e adolescentes, inclusive no restabelecimento dos direitos violados. Ressalta-se que as denúncias de violação de direitos ou de violência também serão recepcionadas por meio telefônico.

**- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

- Realização de reuniões por meio de videoconferência quando não for possível a realização de reuniões presenciais;

- Monitoramento e encaminhamentos dos casos de violações de direitos

- Divulgação de canais de denúncia e informações

- Apoiar campanhas de proteção à vida e à saúde de crianças, adolescentes e mulheres, pessoas com deficiência e idosos

- Fixar de cartazes e informes nos órgãos vinculados a assistência social e nas redes sociais;

- Acompanhar, sugerir e apoiar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

**- Conselho Tutelar**

- Plantão de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, com no mínimo 2 conselheiros tutelares;

- Divulgar de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação no número 77 99961 – 4394 ou ou WhatsApp apenas em horário comercial (das 08h00min. às 17h00min.);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes;
- Visitar estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos reincidentes, quando necessário;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

**11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.**

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria de Saúde do Município, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
- Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter *pelo menos 1 metro de distância* de outras pessoas;
- Usar filme PVC para envolver teclados e mouses para facilitar higienização.
- A adoção de caixas para recebimento de documentos nos processos de atendimento.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- Servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que estejam incluídos no grupo de risco

Os trabalhadores de compõem o grupo de risco: servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações do Ministério da Saúde, Normativas Municipais e se possível, realizar suas atividades na modalidade de teletrabalho / home office;

Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto / home office, e serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.

#### Forma de trabalho e horário de expediente

Considerando as novas adequações devido a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistencias, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários, atendimentos de forma remota por meio aplicativo e ligação telefônica dos trabalhadores dos SUAS, serviços em regime de trabalho domiciliar (*home Office*). O horário de funcionamento na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social serão de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min.

Dos protocolos, envios ou recebimento de documentos.

- Os protocolos de envio e recebimentos de documentos deve se dá, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou aplicativo whatsapp, evitando deslocamentos e contatos interpessoais.
- Serão adotadas medidas preventivas, como orientações aos trabalhadores e usuários, para a higienização constante das mãos com água e sabão, e caso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

necessário, com álcool 70%. Recomenda-se que diariamente, trabalhadores ao entrar nas Unidades de atendimento, lavem as mãos com água e sabão, inclusive, repitam este procedimento várias vezes ao dia e orientem os usuários em atendimento que façam o mesmo. Deve-se garantir a ventilação dos espaços físicos, independente do uso de ar condicionado, bem como a limpeza regular dos ambientes, das maçanetas e objetos de uso frequente, com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;

- Todas as coordenações das Unidades de Atendimento serão informadas para orientar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias.

- As informações importantes e pertinentes à população usuária da Política de Assistência Social, serão socializadas e divulgadas nas redes sociais e outras mídias;

- Serão implementadas estratégias de estímulo ao uso das tecnologias da Informação e Comunicação, para disseminação de informações referentes à importância da proteção sociofamiliar e de fortalecimento de vínculos familiares, como potencial fator de colaboração para superação da crise vivenciada, principalmente devido ao isolamento social e pela possibilidade do aumento dos casos de violência doméstica;

- Serão potencializadas as ações integradas e intersetoriais, colaborando principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde na luta contra a pandemia da COVID-19;

- Ficam canceladas todas as viagens para participação em processos formativos salvo reuniões em caso de interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito municipal;

- Ficam suspensas todas as oficinas, cursos de capacitação e demais eventos na área de assistência social, a serem realizadas de forma presencial.

- Estimulo aos profissionais para participação em cursos, seminários e outras formações na modalidade EAD, inclusive relacionados ao COVID19;

Recomendações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

- As Unidades de Atendimento devem registrar todas as demandas recebidas, para avaliação ou acompanhamentos posteriores;
- Famílias acompanhadas exigem ações proativas, que devem ser adaptadas para o momento de distanciamento social;
- As respostas devem ser padronizadas e concentradas de modo a viabilizar emissão de relatórios;
- Deve-se dar agilidade no atendimento às demandas e monitoramento dos encaminhamentos;
- As equipes devem elaborar relatórios semanais das ações realizadas e encaminhar ao Órgão Gestor por e-mail. Os relatórios devem ser enviados nas segundas-feiras;
- As equipes técnicas deverão realizar monitoramento e avaliação semanal das atividades, utilizando grupos de Whats App, chamadas de vídeo, dentre outras ferramentas;
- Adotar telefone, messenger, facebook, instagram, SMS e whatsapp, como canais preferenciais de atendimento, principalmente referente ao acompanhamento dos usuários dos SCFV e PIS/PCF;
- Visitas domiciliares somente em casos excepcionais a partir de avaliação das equipes técnicas;
- No acompanhamento deve se priorizar acolhida, informações, orientações, de modo a atender necessidades dos usuários.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos desafios e incertezas neste momento que assola a sociedade em decorrência da Pandemia da COVID-19, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma a minimizar os impactos negativos gerado pela crise sanitária, social e econômica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

É importante observar que a saúde de usuários, trabalhadores e gestores deve ter especial atenção neste momento de pandemia de forma a que esta política pública possa ter seus recursos humanos preservados de sequelas de saúde oriundas do processo de trabalho.

Este plano de contingência deve servir de base para que os diversos equipamentos da política de Assistência Social possam garantir direitos dos usuários sem que haja risco de biossegurança para todos os envolvidos neste processo. Poderão ser feitas adaptações e sugestões de acordo com a necessidade da realidade.

### 13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_. Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

\_\_\_\_\_. Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

\_\_\_\_\_. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Nota Pública. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento institucional.

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

\_\_\_\_\_. Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

\_\_\_\_\_. Resolução nº 313/2020, de 19 de março de 2020. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

\_\_\_\_\_. Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

\_\_\_\_\_. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 59, de 22 de abril de 2020 que Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

\_\_\_\_\_. Decreto Legislativo de nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública.

BAHIA..Governo do Estado da, Nota Técnica para Elaboração do Plano de Contingência, abril de 2020.

\_\_\_\_\_. Adoção de medidas emergenciais para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 – Âmbito da Política Municipal de Assistência Social 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

GUANAMBI. Lei Municipal Nº 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal Nº 1.090/2016, de 30 de Novembro 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Guanambi/BA.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal no 709 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Guanambi, e estabelece outras providências decreto nº 726 de 06 de abril de 2020 - nomeia comissão econômica de gestão de riscos para promover o enfrentamento a emergência em saúde pública pavimentada pelo coronavírus (covid-19), definindo diretrizes públicas no âmbito do Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 727 de 06 de abril de 2020 - institui o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 723 de 06 de abril de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guanambi.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 761 de 15 de maio de 2020 - dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXOS DO PLANO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

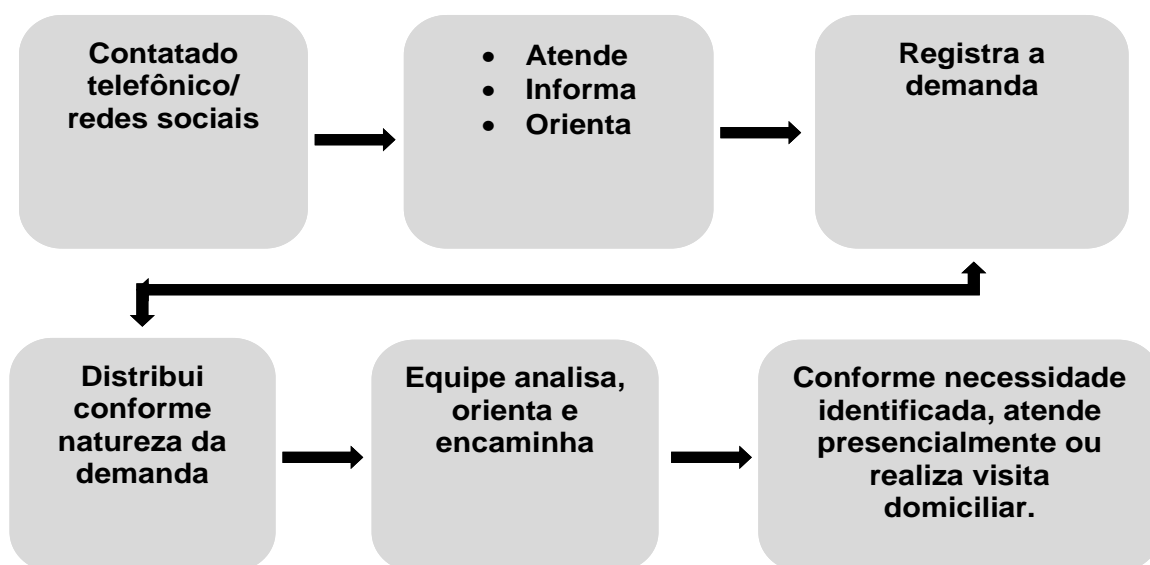




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando justificativas abaixo relacionadas;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **Maurício Pereira Nogueira**, Licença Premio pelo período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao quinquênio **2010 a 2015**, e período de **31/12/2020 a 28/02/2021**, referente ao quinquênio **2015 a 2020**, conforme Lei Municipal 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2020.**

José Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4 de 2 de janeiro de 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando justificativas abaixo relacionadas;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **Maurício Pereira Nogueira**, Licença Premio pelo período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao quinquênio **2010 a 2015**, e período de **31/12/2020 a 28/02/2021**, referente ao quinquênio **2015 a 2020**, conforme Lei Municipal 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2020.**

José Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4 de 2 de janeiro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4331

**PORTARIA Nº 013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providencias”.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

CONSIDERANDO que o Servidor **GERVÁSIO FERNANDES ARAÚJO**, Assistente Administrativo IV, estará de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal, **RODRIGO NEVES FERNANDES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupando o Cargo Sub Coordenação de Documentação e Arquivo, para responder como Secretário do Posto da Junta Militar JSM-041, a partir do dia 01/12/2020 a 30/12/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de Novembro de 2020.**

**WALGUIMAR COTRIM PIRES**  
Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4331

**PORTARIA Nº 013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providencias”.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

CONSIDERANDO que o Servidor **GERVÁSIO FERNANDES ARAÚJO**, Assistente Administrativo IV, estará de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal, **RODRIGO NEVES FERNANDES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupando o Cargo Sub Coordenação de Documentação e Arquivo, para responder como Secretário do Posto da Junta Militar JSM-041, a partir do dia 01/12/2020 a 30/12/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de Novembro de 2020.**

**WALGUIMAR COTRIM PIRES**  
Secretario Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 95 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora **KATARINE BORBOREMA ARAUJO**, Assistente de Aluno da Escola Municipal Getúlio Vargas, licença gestante por 180 (cento e oitenta dias), no período de 23.11.2020 a 21.05.2021, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de novembro de 2020.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 1º de dezembro de 2020.**

**Maristela de Souza Teixeira Cavalcante**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 3 de 2 de janeiro de 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 95 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora **KATARINE BORBOREMA ARAUJO**, Assistente de Aluno da Escola Municipal Getúlio Vargas, licença gestante por 180 (cento e oitenta dias), no período de 23.11.2020 a 21.05.2021, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de novembro de 2020.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 1º de dezembro de 2020.**

**Maristela de Souza Teixeira Cavalcante**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 3 de 2 de janeiro de 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4311

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 120-20DP-PMG**  
**CONTRATO Nº 120-20DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição do Kit da alimentação escolar que será entregue aos alunos efetivamente matriculados nas Unidades Escolares (UEs), no período de suspensão das aulas devido situação de pandemia e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) - em observância ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5 – Secretaria de Educação</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 12.361.002-2020 - Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches – PNAC 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 339030 – Material de Consumo
BASE LEGAL	Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e Art. 4º da Lei nº 13.979, Decreto Legislativo de nº 6 de 20 de março de 2020, Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo nº 2.440 de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 709 de 20 de março de 2020, Decreto nº 711 de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 736 de 15 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 801 de 15 de julho de 2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é <b>R\$ 186.795,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar conforme fornecimento dos produtos.
DATA DO CONTRATO	26 de novembro de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>31 de dezembro de 2020</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - CNPJ nº 23.628.796/0001-27</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452 4311

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-20DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no Art. 24 da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/2020 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a: **“Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição do Kit da alimentação escolar que será entregue aos alunos efetivamente matriculados nas Unidades Escolares, no período de suspensão das aulas devido situação de pandemia e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) - em observância ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.”** das Empresas: **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **23.628.796/0001-27**, situada na Rua José Bonifácio, nº 117. Bairro Vila Nova, Guanambi-BA, no valor total de **R\$ 186.795,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais)**.

Guanambi-Bahia, 26 de novembro de 2020.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**AVISO DE CANCELAMENTO**

Torna sem efeito publicação do extrato do Termo Aditivo de Prazo, referente ao Pregão Eletrônico nº 010-20PE-FMS, publicado no Diário Oficial do Município do dia 10 de novembro de 2020, Ano: XII, nº 2265, referente a Ata de Registro de Preço nº 032-20SRP-FMS12, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A MEDLIFE LOGISTICA LTDA**, que possui como objeto a "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinadas as ações de enfrentamento ao COVID -19 do município de Guanambi-BA**".

**Guanambi-BA, 01 de novembro de 2020.**

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-20 SRP-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-20 PE-FMS**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-20SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010-20PE-FMS, POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES.**

**Considerando** a necessidade de continuar disponibilizando material médico hospitalar para as equipes que trabalham no enfrentamento ao COVID 19;

**Considerando** a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos e o Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº 023-20 SRP-FMS do Pregão Eletrônico Nº. 010-20 PE-FMS, em nome da empresa KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 14,27% no valor total da Ata de Registro de Preços, que corresponde a R\$ 4.987,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	Qtde acrescida	Qtde após aditivo	Valor do aditivo
04	<b>Avental cirúrgico descartável</b> - tamanho único (aproximadamente 1,20 comprimento x 1,40 largura) - avental cirúrgico confeccionado em tnt, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 40g/m², na cor branca, punho com ribana e acabamento em viés na gola, abertura traseira, fechamento de amarrar traseiro, produto não estéril.	<b>UNID</b>	5.000	DM	3,99	19.950,00	1250	6250	4.987,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR ADITIVO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS ADITIVO
R\$ 34.949,20	R\$ 4.987,50	R\$ 39.936,70

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, a importância de **R\$ 39.936,70 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Nº 010-20PE-FMS**.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 01 de dezembro de 2020.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-20 SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-20 PE-FMS**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-20SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010-20PE-FMS, POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA BAHIA MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- EIRELI ME.**

**Considerando** a necessidade de continuar disponibilizando material médico hospitalar para as equipes que trabalham no enfrentamento ao COVID 19;

**Considerando** a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos e o Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº 022-20 SRP-FMS do Pregão Eletrônico Nº. 010-20 PE-FMS, em nome da empresa **BAHIA MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- EIRELI ME**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 1,29% no valor total da Ata de Registro de Preços, que corresponde a **R\$ 10.112,50 (Dez mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	Qtde acrescida	Qtde após aditivo	Valor do aditivo
13	<b>Esfigmomanômetro adulto com velcro.</b>	unid	50	Premium	60,00	3.000,00	12	62	720,00
31	<b>Sonda aspiração endotraqueal sistema fechado nº 12</b> - cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em eva, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. apresenta via de irrigação. indicado para	unid	100	Bioteq	375,70	37.570,00	25	125	9.392,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes.									
<b>valor total r\$</b>									<b>10.112,50</b>

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR ADITIVO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS ADITIVO
R\$ 780.920,00	R\$ 10.112,50	R\$ 791.032,50

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, a importância de **R\$ 791.032,50 (Setecentos e noventa e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Nº 010-20PE-FMS do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-20SRP-FMS**.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 01 de Dezembro de 2020.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**BAHIA MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- EIRELI ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone-fax: (77) 3452 4512 CEP: 46.430-000  
GUANAMBI - BA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**  
**CRENCIAMENTO Nº Nº 002-17CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 002/2017 CR – CI - FMS**

**NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente termo de aditivo de reequilíbrio de preços que entre se celebram o Município de Guanambi, através do **Fundo Municipal de Saúde de Guanambi**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº11.926.843/0001-30 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392SSP/BA e CPF nº 343.318.755-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICO LTDA**, CNPJ: **37.425.563/0001-31**, situada na Rua Leonidio Boa Sorte nº 514, sala 102, Bairro Santo Antônio, Guanambi - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Edmilson Castro Teixeira Segundo**, portador de cédula de identidade nº 1490729100 e CPF nº 040.704.135-45, doravante denominado CONTRATADO, nos autos do processo de credenciamento, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**Considerando** as solicitações de reequilíbrio de preço enviadas pelas empresas prestadoras de serviços médicos através dos ofícios em anexo;

**Considerando** a pesquisa de valores realizada nos municípios vizinhos: Caetitê, Igaporã e Palmas de Monte Alto, comprovação em anexo;

**Considerando** que o valor dos plantões, estabelecido no Edital de Credenciamento Nº 002-17CR-FMS não condiz com o valor de mercado praticado neste ano de 2020, motivado pela alta procura de profissionais e decorrente da pandemia provocada pela COVID 19, havendo um aumento considerável nos valores para o objeto descrito, bem como da escassez de profissionais para suprir e amparar os serviços de atendimento médico;



**Considerando** que para manter o credenciamento dos profissionais médicos e credenciar novos, os municípios, em geral, tiveram que acompanhar a alta procura e ajuste de preços para os fins necessários à contratação, visto que o serviço é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal;

**Considerando** tratar-se de serviços contínuos e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município de Guanambi;

**Considerando** que o referido equilíbrio está amparado pela existência de dotação orçamentária para efetuar o pagamento do preço a ser ajustado. E que esta dotação atende aos fins ditados na Lei de Licitações e na Lei de responsabilidade Fiscal;

O reequilíbrio de preços tem fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

### DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Em decorrência do reequilíbrio de preços formalizado por este instrumento, o valor será praticado de acordo com a planilha a seguir:

SAMU 192										
Item	Descrição	Qtde inicial	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit após reajuste	valor reajustado por item	%	saldo contratual	valor do reajuste	valor total após reajuste
1	SAMU 192: <b>Plantões normais DIURNOS</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	18	R\$ 794,08	R\$ 14.293,44	R\$ 912,24	R\$ 118,16	14,88%	17	R\$ 2.008,72	R\$ 16.302,16
2	SAMU 192: <b>Plantões normais NOTURNOS</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	18	R\$ 794,08	R\$ 14.293,44	R\$ 912,24	R\$ 118,16	14,88%	18	R\$ 2.126,88	R\$ 16.420,32



3	SAMU 192: <b>Plantões de Fim de Semana DIURNOS</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	16	R\$ 893,65	R\$ 14.298,40	R\$ 1.026,63	R\$ 132,97	14,88%	16	R\$ 2.127,52	R\$ 30.724,48
4	SAMU 192: <b>Plantões de Fim de Semana NOTURNOS</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 7h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	16	R\$ 893,65	R\$ 14.298,40	R\$ 1.026,63	R\$ 132,97	14,88%	14	R\$ 1.861,58	R\$ 28.671,22

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS REEQUILÍBRIO
R\$ 148.551,68	R\$ 8.124,70	R\$ 156.676,38

A **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** a passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 5,46% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 8.124,70 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 156.676,36 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, fixada de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 002-17CR-FMS.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Guanambi-Bahia, 16 de novembro de 2020.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICO LTDA**  
 CNPJ: 37.425.563/0001-31  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone-fax: (77) 3452 4512 CEP: 46.430-000  
GUANAMBI - BA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**  
**CRENCIAMENTO Nº Nº 002-17CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 002/2017 CR – CI - FMS**

**NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente termo de aditivo de reequilíbrio de preços que entre se celebram o Município de Guanambi, através do **Fundo Municipal de Saúde de Guanambi**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº11.926.843/0001-30 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101.707.3392SSP/BA e CPF nº 343.318.755-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICO LTDA**, CNPJ: **37.425.563/0001-31**, situada na Rua Leonidio Boa Sorte nº 514, sala 102, Bairro Santo Antônio, Guanambi - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Edmilson Castro Teixeira Segundo**, portador de cédula de identidade nº 1490729100 e CPF nº 040.704.135-45, doravante denominado CONTRATADO, nos autos do processo de credenciamento, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**Considerando** as solicitações de reequilíbrio de preço enviadas pelas empresas prestadoras de serviços médicos através dos ofícios em anexo;

**Considerando** a pesquisa de valores realizada nos municípios vizinhos: Caetitê, Igaporã e Palmas de Monte Alto, comprovação em anexo;

**Considerando** que o valor dos plantões, estabelecido no Edital de Credenciamento Nº 002-17CR-FMS não condiz com o valor de mercado praticado neste ano de 2020, motivado pela alta procura de profissionais e decorrente da pandemia provocada pela COVID 19, havendo um aumento considerável nos valores para o objeto descrito, bem como da escassez de profissionais para suprir e amparar os serviços de atendimento médico;



**Considerando** que para manter o credenciamento dos profissionais médicos e credenciar novos, os municípios, em geral, tiveram que acompanhar a alta procura e ajuste de preços para os fins necessários à contratação, visto que o serviço é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal;

**Considerando** tratar-se de serviços contínuos e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município de Guanambi;

**Considerando** que o referido equilíbrio está amparado pela existência de dotação orçamentária para efetuar o pagamento do preço a ser ajustado. E que esta dotação atende aos fins ditados na Lei de Licitações e na Lei de responsabilidade Fiscal;

O reequilíbrio de preços tem fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

### DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Em decorrência do reequilíbrio de preços formalizado por este instrumento, o valor será praticado de acordo com a planilha a seguir:

SAMU 192										
Item	Descrição	Qtde inicial	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit após reajuste	valor reajustado por item	%	saldo contratual	valor do reajuste	valor total após reajuste
1	SAMU 192: <b>Plantões normais DIURNOS</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	18	R\$ 794,08	R\$ 14.293,44	R\$ 912,24	R\$ 118,16	14,88%	17	R\$ 2.008,72	R\$ 16.302,16
2	SAMU 192: <b>Plantões normais NOTURNOS</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	18	R\$ 794,08	R\$ 14.293,44	R\$ 912,24	R\$ 118,16	14,88%	18	R\$ 2.126,88	R\$ 16.420,32



3	SAMU 192: <b>Plantões de Fim de Semana DIURNOS</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	16	R\$ 893,65	R\$ 14.298,40	R\$ 1.026,63	R\$ 132,97	14,88%	16	R\$ 2.127,52	R\$ 30.724,48
4	SAMU 192: <b>Plantões de Fim de Semana NOTURNOS</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 7h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	16	R\$ 893,65	R\$ 14.298,40	R\$ 1.026,63	R\$ 132,97	14,88%	14	R\$ 1.861,58	R\$ 28.671,22

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS REEQUILÍBRIO
R\$ 148.551,68	R\$ 8.124,70	R\$ 156.676,38

A **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** a passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 5,46% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 8.124,70 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 156.676,36 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, fixada de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 002-17CR-FMS.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Guanambi-Bahia, 16 de novembro de 2020.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NOSSA SENHORA DE FATIMA SERVIÇOS MEDICO LTDA**  
 CNPJ: 37.425.563/0001-31  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2818-2EBE-586C-D0B0-A649> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2818-2EBE-586C-D0B0-A649



### Hash do Documento

511fd435fbd6005a11a95902b209630f941994b7a86a3a0529f1e91df1fc7cdb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2020 17:04 UTC-03:00